



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Estado do Paraná

## LICITAÇÃO Nº 1/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2014

NÚMERO

ANO

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE  
INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE  
ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Participantes:**  
Estágios CIN – Centro de Integração de Estudantes  
Instituto PROE

**Vencedor:** Estágios CIN – Centro de Integração de Estudantes  
**Homologação:** 14/02/2014  
**Contrato:** nº 01/2014  
**Data de Assinatura:** 19/02/2014





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 23 de janeiro de 2014.

Prezados Senhores:

Solicito a abertura de novo processo licitatório para contratação de agente de integração com remuneração em percentual máximo de 10% (dez por cento) sob os valores das bolsas auxílio pagas pelo contratante, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior ou pós-graduação, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme as seguintes especificações:

- Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias;
- 3 (três) vagas para estudante de curso de educação superior ou pós-graduação com o valor da bolsa de R\$ 800,00 + vale transporte de R\$ 100,00 = R\$ 900,00;

Os valores são os seguintes:

- Valor das bolsas juntamente com os vale transporte para 10 meses: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
- Valor das bolsas juntamente com os vale transporte e recesso remunerado proporcional (R\$ 2.250,00): R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
- Valor máximo admitido para taxa de administração para 10 meses: R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).
- Valor máximo global admitido para 10 meses com a taxa de administração: R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)

A presente contratação visa possibilitar ao estudante o conhecimento prático das funções profissionais que lhe é transmitida na teoria dentro da sala de aula. Com isso facilitará a sua inserção no mercado de trabalho.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

3 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 02 pelo Departamento Jurídico.

Após o trâmite mencionado seja retornado o presente procedimento para a devida autorização.

Atenciosamente

Orlando Walecki

Presidente



Olá! Bem-vindo(a)  
Quinta-feira, 23 de janeiro de 2014

Busca

 ok
Curtir 

O Nube

Home

Sobre nós

O que fazemos

Estrutura

Nube na Imprensa

NubeNews

Enquetes

Estudantes

Cursos gratuitos

Cadastre seu currículo

Já sou cadastrado

Painel de vagas

Dicas de Currículo

Programas de estágio

Pesquisa Bolsa-Auxílio

Teste Ortográfico

Empresas

Cadastro

Gestor de Estágios

Gestor de Aprendizagem

Serviços

Cota de Aprendiziz

Instituições de Ensino

Cadastro

Gestor de Escolas

Serviços

Informações

Dúvidas (FAQ)

Legislação

Cartilha do Estágio

Cartilha do Aprendiz

Contato

O Nube



NubeNews

Buscar por:  publicadas entre  e  Procurar

Curtir  Tweetar

44

28/08/2012

### Pesquisa Nacional de Bolsa-Auxílio 2012

Os estudantes de qual curso recebem melhor no mercado de trabalho? Para responder a essa pergunta, o Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios realizou a "Pesquisa Nacional de Bolsa-Auxílio 2012". Os números revelam a média paga aos estagiários por empresas de pequeno, médio e grande porte no país.

O levantamento, realizado entre os dias 25 de julho e 20 de agosto, envolveu 23 mil estagiários de diferentes níveis. Todos os participantes possuem contratos de acordo com as regras da nova Lei de Estágio, nº 11.788/08. Os resultados revelaram um aumento de 6,5% em relação a 2011. Atualmente, a média nacional é de R\$ 772,82.

Uma diferença entre os sexos foi apontada: os rapazes recebem R\$ 823,90, uma melhoria de 6,5%, comparado ao ano anterior. Já para as moças o valor subiu para R\$ 733,36, um crescimento de 6,3%. Essa variação não é ocasionada por conta de preconceitos do mercado profissional, mas sim, pelo fato de existirem mais homens na área de exatas, uma das mais bem remuneradas, como engenharia, por exemplo.

Para o presidente do Nube, Seme Arone Junior, a pesquisa serve com um bom parâmetro para as empresas na hora de oferecer suas vagas. "Se você conhece quanto é pago para uma carreira, fica mais fácil realizar um planejamento e formar uma equipe motivada, pois a maioria das pessoas busca uma bolsa suficiente para pagar a mensalidade de sua faculdade", explica.

Em uma análise individual dos ensinos, os estudantes de nível superior recebem R\$ 879,14, um ganho de 7%. Quem está no nível superior tecnológico também se beneficiou: ocorreu um aumento de 5,7% de 2011 para 2012, atingindo os R\$ 821,78. O ensino médio técnico passou para R\$ 623,35, ou seja, 9,9% a mais, comparado ao ano passado. Concretizando esse aumento geral de remunerações, por fim, temos o ensino médio, agora com R\$ 486,94, uma melhoria de 8%.

Arone Junior afirma ser fundamental a boa formação. "Ainda há poucas vagas em relação ao número de candidatos. A dica para quem quer conseguir ingressar no mercado de trabalho é o aprendizado contínuo e o investimento em língua portuguesa, um dos pontos mais cobrados em processos seletivos".

O presidente ainda reforça as vantagens das empresas ao contratarem estagiários. "Quando as organizações selecionam um jovem empenhado e dedicado, também saem ganhando. Investir no desenvolvimento dos estudantes é um diferencial e ajuda o país a formar bons profissionais".

Acompanhe a lista dos dez cursos mais bem pagos no Brasil, separados por nível:

**Superior:** Média Brasil: R\$ 879,14

1	Economia	R\$ 1.220,74
2	Engenharia (todos)	R\$ 1.127,61
3	Estatística	R\$ 1.112,75
4	Comércio Exterior	R\$ 1.070,83
5	Ciências Atuariais	R\$ 1.065,25
6	Marketing	R\$ 1.016,23
7	Matemática	R\$ 1.014,50
8	Química	R\$ 995,52
9	Relações Internacionais	R\$ 991,86
10	Arquitetura	R\$ 990,78

**Superior Tecnológico** Média Geral: R\$ 821,78

1	Tecnologia em Secretariado	R\$ 1.279,18
2	Tecnologia em Mecânica	R\$ 977,84

Dicas para se encaixar no mercado.

Pedagogia  
São Paulo - SP  
R\$ 742,00 + benefícios

Análise de Sistemas  
Guarulhos - SP  
R\$ 667,00 + benefícios

Administração  
São Paulo - SP  
R\$ 751,23 + benefícios

Administração  
São Paulo - SP  
R\$ 750,00 + benefícios

Letras  
São Paulo - SP  
R\$ 800,00 + benefícios

Ciências Contábeis  
São Paulo - SP  
R\$ 800,00 + benefícios

Ciências da Computação  
São Paulo - SP  
R\$ 850,00 + benefícios

Ensino Médio  
São Paulo - SP  
R\$ 500,00 + benefícios

Mais vagas:  
Clique Aqui

Siga-nos:





## Enquete

## Onde você preferia trabalhar/estagiar?

- Grande empresa
- Pequena ou média empresa
- Órgãos públicos
- Multinacional

Responder

3	Tecnologia em Comércio Exterior	R\$ 934,13
4	Tecnologia em Marketing	R\$ 871,37
5	Tecnologia em Construção Civil	R\$ 847,07
6	Tecnologia em Sistemas de Informação	R\$ 823,15
7	Tecnologia em Gestão da Qualidade	R\$ 819,38
8	Tecnologia em Design	R\$ 818,20
9	Tecnologia da Informação	R\$ 804,06
10	Tecnologia em Redes	R\$ 802,38

**Médio Técnico** Média Geral: R\$ 623,35

1	Técnico em Edificações	R\$ 858,58
2	Técnico em Eletrotécnica	R\$ 753,61
3	Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 733,94
4	Técnico em Química	R\$ 719,51
5	Técnico em Mecânica	R\$ 716,03
6	Técnico em Eletroeletrônica	R\$ 692,19
7	Técnico em Eletrônica	R\$ 667,75
8	Técnica em Mecatrônica	R\$ 620,75
9	Técnico em Contabilidade	R\$ 604,20
10	Técnico em Administração	R\$ 566,68

**Médio Ensino Médio:** R\$ 486,94

Para Eva Buscoff, coordenadora de treinamento do Cedep - Centro de Desenvolvimento Profissional, "o jovem precisa levar em consideração suas habilidades e não apenas o valor das remunerações. Uma boa escolha pode trazer realizações pessoais e profissionais", explica.

"O estágio é a principal ferramenta para quem busca inserção no mundo corporativo e, após as mudanças da lei 11.788, as empresas ganharam mais segurança na contratação", destaca Carlos Henrique Mencaci, presidente da Abres - Associação Brasileira de Estágios. De acordo com dados do Inep/MEC, em nosso país existem cerca de 8,4 milhões de jovens no ensino médio aptos a conseguir uma vaga. Já no ensino superior, são 6,4 milhões de estudantes matriculados.

A gerente comercial da Total IP, Ariane Traverzim, iniciou como estagiária e, hoje, possui uma trajetória de sucesso. Ela destaca um ponto importante para conseguir uma colocação: bom português. "Muitos investem em outros idiomas e esquecem de priorizar nosso vocabulário", comenta. E ainda complementa: "a postura e as vestimentas também são aspectos fundamentais e não devem ser deixados de lado. Afinal, o jovem estará representando a imagem da empresa".

Caso esteja interessado em ver os resultados de outros anos, clique nos respectivos links:

**2011: "Nube divulga pesquisa e revela quanto recebe um estagiário no Brasil":**

**2010: "Qual a remuneração de um estagiário no Brasil?":**

**2009: "Qual o valor pago a um estagiário no Brasil?":**

**2008: "Quanto ganha o estagiário no Brasil".**

Seja nosso seguidor no **Twitter (@nubeestagios)** e veja notícias diárias de ações, oportunidades, palestras e muito mais. Caso tenha alguma dúvida sobre estágio ou aprendizagem, faça suas perguntas no **Formspring**. Assista nossos vídeos de dicas no **YouTube**, participe da nossa página no **Orkut** e no **Facebook**. Agora estamos também no **Google+** e no **LinkedIn**. Esperamos você em nossas redes sociais!

## Compartilhe!

Indique para um amigo! [Versão Para Impressão](#)



Comentar...

Comentário usando...

Plug-in social do Facebook

## Leia mais:

TV Nube: Como dar nó em gravata?  
 Tecnologia em alimentos: Conheça a ciência!  
 Vamos ao cinema?  
 Dicas de Cursos!  
 Pesado demais  
 Novas dificuldades  
 Seja confiante!  
 Alimentação no Verão  
 O que não fazer!  
 Verão sem micose!

[Clique aqui para ler mais notícias do NubeNews](#)





Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro  
Guarapuava - Paraná - CEP 85010-200  
CNPJ- 03.233.240/0001-24  
FONE- (42) 3622-6799 -3646-2831-9967-9515  
Site: [www.estagioscin.org.br](http://www.estagioscin.org.br) email: [pitanga@estagioscin.org.br](mailto:pitanga@estagioscin.org.br)

À  
Câmara Municipal de Pitanga  
Ilmº Sr. Orlando Valecki  
Presidente  
PITANGA - PR

Prezado Senhor:

**REFERENTE A ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS** – O valor da proposta para a taxa administrativa de contratação de estagiários é de 10% (dez por cento), sobre a bolsa e auxílio transporte. Essa taxa é referente à manutenção do estagiário na empresa e compõe-se basicamente de seguro de vida, documentação e procedimentos subsidiários de caráter legal e técnico.

Atenciosamente,

PITANGA, 22 de Janeiro de 2014.

Júlio de Oliveira  
RG 450.831 SSP-DF  
Representante Legal

03.233.240/0001-24  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Referência:**

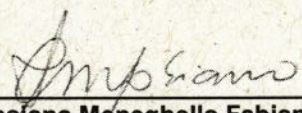
**Câmara Municipal de Pitanga**

INSTITUTO PROE inscrita no CNPJ/MF nº 06.993.363.0001-51, em atendimento à solicitação recebida via email, encaminha Proposta de Preços para o registro de valor para contratação de empresa de prestação de serviços de agente de integração de estágios na **Câmara Municipal de Pitanga**.

Taxa administrativa, por contrato de estágio ativo, ao mês	<b>10% (Dez por cento) sobre o valor de bolsa auxílio paga aos estagiários</b>
--	--

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Maringá, 23 de Janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Cassiana Meneghello Fabiano**  
**Coordenadora Financeira**





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 23 de janeiro de 2014.

**PARECER CONTABILIDADE 001/2014**

LICITAÇÃO 1/2014  
PREGÃO PRESENCIAL 1/2014

**DE:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

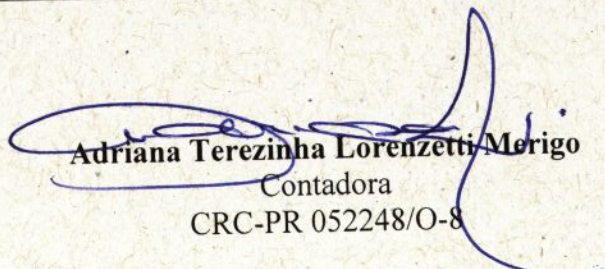
**Senhor Presidente,**

Em atenção à Vossa solicitação, informamos a disponibilidade dos seguintes recursos orçamentários:

- 1) Total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais) para contratação de Estagiários;
  - 2) Até R\$ 2.925,00 (Dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) para Taxa de Administração da empresa contratada.
- = Valor máximo global R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), nas seguintes dotações.

- |  |
|--|
| 1)<br>01. LEGISLATIVO MUNICIPAL<br>001. Legislativo Municipal<br>01.031.01012-003 Manutenção das Atividades Legislativas<br>3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |
| 2)<br>01. LEGISLATIVO MUNICIPAL<br>001. Legislativo Municipal<br>01.031.01012-003 Manutenção das Atividades Legislativas<br>3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

Atenciosamente,

  
**Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo**  
Contadora  
CRC-PR 052248/O-8





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2014

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 440/2008, de 16 de julho de 2008, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - tipo **MENOR PREÇO**, e que, às **10:00h, do dia 13 de fevereiro de 2014** no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga, situada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, receberá documentação e propostas para o Pregão Presencial objetivando a **contratação de Agente de Integração para administração de estágio supervisionado**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, autorizada pelo Processo Administrativo nº 1/2014, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 3/2014, de 22 de janeiro de 2014.

1.2 - O recebimento dos envelopes "01", contendo as Propostas de Preços dos interessados e envelopes "02", contendo a Documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á até às **10:00h, do dia 13 de fevereiro de 2014**, no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga.

1.3 – O início da sessão de disputa de preços dar-se-á no mesmo local, imediatamente após o recebimento dos envelopes "01" contendo as Propostas de Preços.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



## 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado**, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I - Termo de Referência**.

## 3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital poderá ser obtido através do site [www.camarapitanga.pr.gov.br](http://www.camarapitanga.pr.gov.br) e demais informações poderão ser obtidas, no Departamento de Administração, à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Câmara Municipal de Pitanga, ou ainda, através do e-mail: [camara@camarapitanga.pr.gov.br](mailto:camara@camarapitanga.pr.gov.br) e do telefone (42) 3646-3443.

## 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Pitanga, não será, em nenhum caso,





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. – A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1 No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial; (conforme subitem 8.1.1 a)

5.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II, sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial (conforme subitem 5.1.1), ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

5.1.2.1 - Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1 deste edital.

5.1.2.2 - Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.2 A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.3 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

5.4 - Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o **poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.6 - Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte,





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 5.7, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do ANEXO III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

5.7 – Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e IV. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.7 deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.10 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (pregoeiro ou equipe de apoio), desde que as cópias estejam acompanhadas do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

### ENVELOPE 01 : "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 1/2014

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

### ENVELOPE 02 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 1/2014

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 7 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 - No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

7.1.1 - Ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentada em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

7.1.2. - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro,





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

7.1.4 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

7.2 – As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.2.1 - discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2 - erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.2.3 - erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.2.4 - erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.2.5 - o valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



concedido.

## 8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

### 8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

### 8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- c) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

4





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## 8.1.3 – Para comprovação da Capacitação Técnica:

- a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

## 8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão:

- a) ser apresentados em original; ou
- b) por processo de cópia autenticada por cartório competente; ou
- c) por processo de cópia autenticada por servidor da Administração (pregoeiro ou equipe de apoio), desde que as cópias estejam acompanhadas do original; ou
- d) por publicação original em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

## 9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "5".

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4 - Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço**, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão





## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.10 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

9.13 – Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.





## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.18 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.19 - Na ocorrência do disposto no item 9.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 9.16.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



9.22 - Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga-PR por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Proponente vencedora.

10.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

## 11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor valor percentual da taxa de administração.

12.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no órgão oficial do Município de Pitanga - PR.

## 13 - DO REAJUSTE





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do objeto.

14.2 - O valor global máximo permitido para a presente licitação será de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), sendo o máximo R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) para taxa de administração e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pitanga - PR, conforme abaixo discriminado:

Para estagiários

### 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### 001 Legislativo Municipal

01.031.01012-003 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.36.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física

Para taxa de administração da empresa contratada

### 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### 001 Legislativo Municipal

01.031.01012-003 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

14.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s)/fatura(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



reapresentação.

14.4 – Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## 15 - PRAZOS

15.1 - A contratação terá a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara de Vereadores de Pitanga – PR convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



15.5 - Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

16.1 - Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

16.3 - Havendo desistência do lance ofertado, será aplicado à proponente a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

16.4 - O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

16.4.1 - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS





## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



17.1 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que verificável de imediato.

17.2 - Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Pitanga - PR, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata





## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, fone (42) 3646-3443 e fax (42) 3646-3443.

17.13 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



competente o da Comarca de Pitanga - PR, com exclusão de qualquer outro.

17.14 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.15 - Os documentos apresentados pela Câmara Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

## 18 – ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI - Minuta do contrato.

Pitanga, 24 de janeiro de 2014.

Iuri de Oliveira

Pregoeiro





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

<b>Objeto:</b>	<p>Contratação de Agente de Integração, para administração de estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior ou pós graduação, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades desta Câmara de Vereadores de Pitanga.</p> <p><u>I - Especificação do serviço:</u></p> <p>a) Prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa-estágio da Câmara de Vereadores de conformidade com a legislação em vigor.</p> <p>b) A Contratada executará os serviços de conformidade com as disposições deste edital, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.</p> <p><u>I - Do estágio:</u></p> <p>a) O estágio será realizado na Câmara de Vereadores de Pitanga, em consideração ao que determina a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.</p> <p>b) O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Pitanga.</p> <p>c) O estagiário terá direito à Bolsa-Auxílio, mais vale transporte, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.</p>
----------------	---





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- 3 (três) vagas para estudante de curso de educação superior ou pós-graduação com o valor da bolsa de R\$ 800,00 + vale transporte de R\$ 100,00 = R\$ 900,00;

Valor máximo unitário de referência da taxa administrativa: 10% (dez por cento)

- Valor das bolsas juntamente com os vale transporte para 10 meses: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
- Valor das bolsas juntamente com os vale transporte e recesso remunerado proporcional (R\$ 2.250,00): R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
- Valor máximo admitido para taxa de administração para 10 meses: R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).
- Valor máximo global admitido para 10 meses com a taxa de administração: R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº ..... e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 1/2014**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em ..... de ..... de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 1/2014**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em ..... de ..... de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 1/2014**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

....., em ..... de ..... de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br . camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 1/2014**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 1/2014**, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2014

Contrato administrativo entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e ----- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2014

A Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Orlando Walecki, portador de RG nº 1.789.288-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 313.424.779-87, residente e domiciliado à Rua João de Souza Martins, 270, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 11/2011, de 20 de janeiro de 2011, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 1/2014, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Agente de Integração, para administração de estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior ou pós-graduação, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades desta Câmara de Vereadores de





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ -----, discriminado da seguinte forma:

§ 1º O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

§ 2º O valor mensal pago à contratada será proporcional ao número de estagiários que a Câmara solicitar, não havendo nenhum tipo de pagamento caso não seja solicitado estagiários.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto.

§ 1º A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 1/2014 e contrato nº -----).

§ 2º Caso se verifique erro na nota/fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota:





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



§ 3º As notas/faturas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga, durante o horário do expediente.

§ 4º O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º Nas notas fiscais/faturas deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota/fatura não será empenhada.

§6º O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Para estagiários

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 Legislativo Municipal

01.031.01012-003 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

Para taxa de administração da empresa contratada

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 Legislativo Municipal





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



**01.031.01012-003 Manutenção das atividades legislativas**  
**3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

## CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da contratante:

- I - identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;
- II - receber os estudantes encaminhados pela agente de integração e providenciar a lotação na respectiva unidade;
- III - assinar o Termo de Compromisso de Estágio, conjuntamente com a Contratada, Instituição de Ensino e o Estudante;
- IV - possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;
- V - designar servidor para atuar como Supervisor do estágio;
- VI - solicitar à Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades;
- VII - efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio, sendo descontado desse valor, o correspondente às faltas sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação;
- VIII - efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à Contratada;
- IX - emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e o Certificado de Estágio.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br      camara@camarapitanga.pr.gov.br



## Constituem obrigações da contratada:

- I - manter-se durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- II - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- III - executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato;
- IV - celebrar contratos/convênios com as instituições de ensino público e privado mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor;
- V - selecionar os estudantes candidatos, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pela Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado;
- VI - encaminhar os estudantes para entrevista, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação de contratação pela Câmara de Vereadores, devendo para tanto:
- VII - encaminhar para entrevistas na Câmara de Vereadores apenas estudantes selecionados.
- VIII - elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:
  - a) identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;
  - b) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - c) valor da bolsa mensal;
  - d) carga horária semanal de trinta horas;
  - e) as tarefas que lhe serão cometidas;
  - f) assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes Câmara de Vereadores e do Agente de Integração;
  - g) duração do estágio, obedecido ao período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 semestres;





## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- h) obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- IX - fornecer o Manual do Estagiário;
- X - fazer as suas expensas seguro de acidentes pessoais para os estagiários;
- a) a cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente.
- XI - operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto à Contratante, à Instituição de Ensino e o Estudante;
- XII - manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda;
- XIII - preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;
- XIV - informar a Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- XV - cumprir e observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações, pela contratante, estudante e instituição de ensino que se refiram a estagiários na Administração Pública, visando a operacionalização do programa de estágio;
- XVI - promover o treinamento dos supervisores;
- XVII - assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- XVIII – acompanhar o estágio, inclusive com avaliações semestrais.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente contrato e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



nesse fato.

## CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

I - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

## CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Presencial nº 1/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

### § 1º Especificação do serviço:

- a) prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa-estágio da Câmara de Vereadores de conformidade com a legislação em vigor;
- b) a Contratada executará os serviços de conformidade com as disposições deste edital, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### § 2º Do estágio:

- a) o estágio será realizado na Câmara de Vereadores de Pitanga, em consideração ao que determina a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- b) o estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Pitanga;
- c) o estagiário terá direito à Bolsa-Auxílio, mais vale transporte, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 1/2014, bem como a proposta da Contratada.
- b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

c) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa do INSS e do FGTS, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.

d) A Contratada deverá reapresentar os documentos habilitatório que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara de Vereadores de Pitanga - Paraná.

Pitanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Câmara de Vereadores de Pitanga

**Orlando Walecki**

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## Parecer Jurídico nº 02/2014

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

**Assunto:** Exame prévio do edital de licitação, anexos e minuta contratual

**EMENTA:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO. NECESSIDADE DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A PREENCHER AS VAGAS DE ESTÁGIO. PARECER PELA REGULARIDADE DO FEITO COM RECOMENDAÇÕES.

Trata-se de procedimento administrativo para a contratação de agência de integração de estágio, globalizando o valor de R\$ 32.175,00.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital, anexos e minuta de contrato administrativo, à luz do que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

### É o breve relato. Passo a análise.

Cumprindo observar que o objeto da licitação, com vistas a suprir a demanda existente, na modalidade pregão presencial, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666/93 e do artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Nessas situações há possibilidade de uso do critério do menor preço global.

O Departamento de Contabilidade indica a disponibilidade de recursos de ordem orçamentária para suportar as obrigações oriundas da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado por meio das dotações orçamentárias nº 01.001.01.031.01012-003.3.3.90.36.00.00 (para estagiários) e nº 01.001.01.031.01012-003.3.3.90.39.00.00 (para taxa de

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR nº 51.818





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



administração da empresa contratada), de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II, da Constituição Federal, e no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A Procuradoria da Câmara, no procedimento administrativo nº 07/2011, já havia se manifestado acerca da contratação de estagiários.

Pede-se vênha para reproduzir o teor daquele parecer (n.º 19/2011):

“O estágio deve ter finalidade pedagógica e não empregatícia. É o que se deduz pelo teor do artigo 1º da Lei n.º 11.788/2008:

*Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.*

*§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.*

*§ 2º O estágio visa ao **aprendizado** de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. (grifos nossos)*

(...) Atento ainda para que se observe o intuito educacional do estágio, sendo proibido, sob pena de configurar vínculo empregatício com o órgão e fraude à obrigatoriedade ao concurso público, a colocação do estagiário para realizar tarefas em substituição a um servidor que ocupa cargo efetivo ou estranhas à educação a que é submetido.

A propósito, convém reproduzir trecho do Parecer da Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mencionado no Acórdão n.º 828/2006 – Pleno:

“A Diretoria de Contas Municipais deste Tribunal, por meio do Parecer 400/2005 (folhas 16/20), apresentou a seguinte manifestação: (...)”

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 51.818





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



*Não é admissível a substituição dos membros do quadro de pessoal por estagiários, havendo burla ao concurso público ou intuito de fuga do limite de gastos com pessoal, o que ensejaria o enquadramento das despesas com estagiários nos gastos dos arts. 19 e 20 da LRF"*

Não se pode olvidar que o Município de Pitanga assinou termo de compromisso de ajustamento de conduta n.º 58/2008 (doc. 4) junto ao Ministério Público do Trabalho, no qual se compromete, por exemplo, a não se utilizar de estagiário para substituição de pessoal regular, com desvirtuamento da sua função (item 6).

Por fim, é necessário averiguar a necessidade de teste seletivo para a contratação dos estagiários, sobretudo por tratar-se de órgão público.

A Lei n.º 11.788/2008 não faz menção à necessidade de teste seletivo, porém, esta Procuradoria recomenda que o gestor o realize, de forma a garantir o princípio da impessoalidade previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e pelo envolvimento de dinheiro público na contratação.

A realização de teste seletivo para a contratação de estagiários em órgãos públicos tem sido uma tendência. Basta que se verifique as últimas contratações do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado do Paraná.

O Ministério Público do Trabalho tem orientado os órgãos públicos pela necessidade de realização de um processo seletivo. Nesse sentido, a análise de recurso contra representação para instauração de inquérito civil:

**EMENTA: ESTÁGIO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO. OBSERVÂNCIA DA ORIENTAÇÃO N.º 22 DA COORDENADORIA DE COMBATES ÀS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CONAP. PROVIMENTO AO RECURSO PARA PROCESSAMENTO DA REPRESENTAÇÃO. PROCESSO PGT/CCR/PP 286/2009. Rel. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Geral – Câmara de Coordenação e Revisão.**

Esse já era o posicionamento do Ministério Público do Trabalho antes da publicação da Lei n.º 11.788/2008, conforme se verifica na orientação n.º 22 da ata da CONAP (Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública):

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 51.818





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx: Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



22. Estágio. Necessidade de concurso público. É possível a Administração Pública contratar estagiários, desde que a contratação se dê através de processo seletivo, e seja observada a legislação específica (Ata da Reunião Nacional de 22.03.2006)."

A realização de teste seletivo não constitui formalidade desnecessária. Se a intenção da Câmara Municipal na contratação de estagiários é *"possibilitar ao estudante o conhecimento prático das funções profissionais que lhe é transmitida na teoria dentro da sala de aula"* (fl. 2), nada mais justo do que a seleção ser realizada com critérios objetivos de forma a permitir a escolha dos mais bem preparados.

Tendo em conta o considerável valor dos recursos financeiros utilizados para pagamento a estagiários, não se afigura moralmente correto que o administrador público possa dispor de tais valores para contratar pessoas sem que todos os cidadãos interessados e legalmente em condições de fazê-lo possam buscar ocupar uma das vagas oferecidas.

Como não há critério de seleção, tudo dependerá, ao que se constata, da simples vontade pessoal e subjetiva do gestor responsável por selecionar o estagiário, o que fere os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da isonomia.

É certo que a Lei Federal nº 11.788/2008 não exige teste seletivo, mas, conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, em passagem que já se tornou célebre na literatura jurídica:

*Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas ao específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão*

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 51.618





## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



*de sua estrutura mestra*<sup>1</sup>.

Além do estabelecimento de um critério objetivo de seleção, impende salientar que a atividade a ser exercida pelo estagiário deve estar relacionada com a sua formação educacional, ou seja, deve ser compatível com o projeto pedagógico do curso por ele frequentado (§1º do art. 1º da Lei nº 11.788/2008), sob pena de desvirtuamento do estágio.

Outrossim, o servidor indicado para a supervisão do estágio deve ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, à luz do que disciplina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008.

O descumprimento de tais regras constitui indício de fraude na contratação do estagiário.

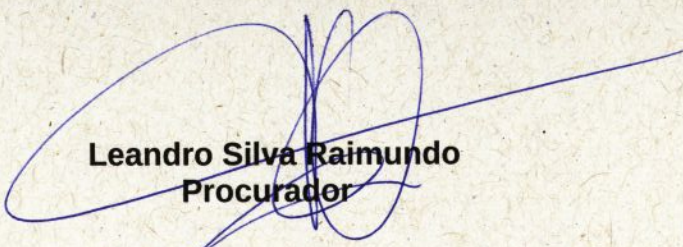
No mais, da análise dos demais documentos acostados aos autos referentes ao procedimento licitatório, denota-se que atendem aos parâmetros legais, constatando-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, opina-se regularidade do feito encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

Ressalta-se, por fim, a importância de o gestor em seguir as recomendações anteriores.

É o parecer.

Pitanga, 24 de janeiro de 2014.

  
**Leandro Silva Raimundo**  
Procurador

<sup>1</sup> *In Curso de Direito Administrativo*, 16 ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 818.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Pitanga, 24 de fevereiro de 2014.

DE: **PRESIDENTE**

PARA: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto a contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado, nos termos da Legislação Federal vigente, bem como do Decreto Municipal nº 11/2011.

O Pregoeiro e a Comissão de Apoio é aquela nomeada pela Portaria nº 3/2014 de 22 de janeiro de 2014.

Encaminha-se ao Pregoeiro e Comissão de Apoio para as providências necessárias.

**ORLANDO WALECKI**

Presidente





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br      camara@camarapitanga.pr.gov.br



## PORTARIA Nº 3/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

### RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Pitanga – PR, com vigência até 22 de abril de 2014, assim composta:

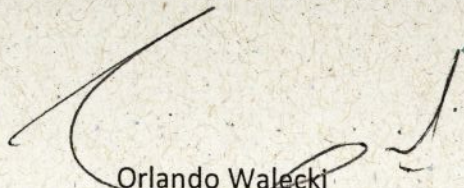
Presidente: Iuri de Oliveira  
Membros: Cleverson Schön Cleve  
Edilson dos Santos Carraro  
Francielle Mendes Gonçalves  
Margarett Martins de Oliveira

Art. 2º Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores de Pitanga-PR, o servidor Iuri de Oliveira, conforme Resolução nº 53/2010.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros na Equipe de Apoio os demais membros da comissão de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de Janeiro de 2014.

  
Orlando Walecki  
Presidente






Câmara Municipal de Pitanga x

www.camarapitanga.pr.gov.br/2013/licitacoes.php

Google www.tce.pr.gov.br - Editais do Jornal Reial AdminPortal - Câm... Câmara de Vereador... simet.nic.br/teste/ Publitech - Sistemas... 177.21.248.236:8081/... Relação de Servidor... Secretaria da Receita... Outros favoritos

# Câmara Municipal de Pitanga

Principal Contato



## Câmara Municipal

- Página Inicial
- Conheça a Câmara
- Composição Atual
- Sessão ao Vivo
- Galeria de Fotos
- Portal da Transparência
- Diário Oficial
- Licitações
- Legislação
- Notícias
- Processo Legislativo
- Audio das Sessões
- Portal do Servidor

## Licitações

**Em Andamento**  
Pregão Presencial

Data Abertura: 13/02/2014  
Data Publicação: 24/01/2014

Edital: 2/2014

Objeto:  
Síntese do objeto: aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de álcool e 5.000 (cinco mil) litros de gasolina.

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL

**Em Andamento**  
Pregão Presencial

Data Abertura: 13/02/2014  
Data Publicação: 24/01/2014

Edital: 1/2014

Objeto:  
Síntese do objeto: contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado.

Conheça Pitanga

16:53  
24/01/2014





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 24 de janeiro de 2014.

Prezados Senhores:

Vimos através do presente, solicitar que seja afixado no mural da Prefeitura Municipal de Pitanga, o aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2014, cujo objeto é a contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado.

Solicitamos, ainda, uma declaração de que o mesmo foi exposto, na presente data, em local visível.

Atenciosamente,

Iuri de Oliveira

Pregoeiro

À  
Secretaria Municipal de Administração  
Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo N.º	283/2014
Data,	24 / 1 / 2014
às	15 horas 38 min.
Nehra	
FUNCIONÁRIO	





# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o aviso de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2014, da Câmara de Vereadores de Pitanga, foi afixado no mural desta Prefeitura Municipal, nesta data.

Pitanga, 24 de janeiro de 2014.

*Edimara V. França Renauer*  
Edimara Vidal de França Renauer  
Secretária Municipal de Administração









# CREENCIAMENTO



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

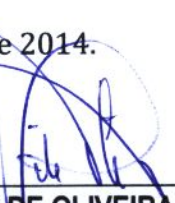
Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. **JULIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº **450831 – SSP/DF** e **CPF sob nº 146.030.041-68**, como representante da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS-CIN**, inscrita no CNPJ sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava – PR, para participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 1/2014, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante designado.

Atenciosamente,

GUARAPUAVA PR, 13 de Fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIO DE OLIVEIRA**  
**RG nº 450.831. SSP-DF**  
**CPF nº 146.030.041-68**  
**Representante Legal**

**03.233.240/0001-24**  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr

  
  
  
  
**R.B.**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

## 1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 e 3623-1753  
cartoriogouvea@uol.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira  
Tabelião

Mariza Christina G. Pereira  
Escrevente

Edson Eloy Dias  
Escrevente



Livro 216-P

TRASLADO

Protocolo 0000460

Folhas 195/196



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN A FAVOR DE JÚLIO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, (07/07/2011), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.233.240/0901-24**, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, 1767, centro em Guarapuava-PR; neste ato representada conforme ATA de Nomeação nº 23 de 11/06/2011, arquivada nestas Notas na pasta 20, folhas 07, por sua Diretora Superintendente no Estado do Paraná **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº **3.845.597-4-SSP/PR.**, expedida em 03/12/1982, inscrita no CPF/MF sob nº **566.606.189-53**, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 12, casa, Pérola D'Oeste, Guarapuava-PR; reconhecido como o próprio por mim Carlos Alberto Buch Pereira, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **JÚLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº **450.831-SSP/DF**, inscrito no CPF/MF sob nº **146.030.041-68**, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, 1683, casa, Trianon, Guarapuava-PR; ao qual confere poderes: para o fim especial de representar a Outorgante para:-

**a)-** assinar documentos à abertura e movimentação de conta corrente bancária do outorgante junto aos Bancos em geral, Cooperativas de Créditos e em qualquer de suas agências, inclusive **Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal**, para emitir cheques; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; efetuar saques em conta corrente; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; **b)-** assinar cheques para transferências interbancárias em conta corrente do outorgante e/ou estagiários, inclusive por meios eletrônicos; **c)-** receber quaisquer quantias devidas ao outorgante, emitindo recibos e dando quitação; **d)-** endossar, descontar e depositar cheques para efeito exclusivo dos pagamentos de bolsa auxílio à estagiários; **e)-** assinar convênios com instituições de ensino, com empresas ou órgãos públicos relacionados ao sistema de estudantes, bem como representar o CIN, no que couber, junto aos convenentes e instituições em geral; participar de licitações, assinando contratos de quaisquer natureza, dar lances, fazer propostas; **NÃO podendo substabelecer** e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **O presente instrumento tem validade até 30/06/2014.** Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença de testemunhas instrumentárias a este ato por vontade expressa

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocopia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

03 OUT 2013

Tabelionato Messias

Rua: Francisco Costa nº 276  
Fone/Fax: (42) 3646-1182

- Bel. Jurandir Aguiar Messias - Tabelião
- Leonides Resnikzek Mendes - Escrevente
- Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
- Carlos Henrique Parolo - Escrevente
- Sabrina Hisayo Ikegami - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

KB

Evo





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42)3623-5335 e 3623-1753  
cartoriogouvea@uol.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira  
Tabelião

Mariza Christina G. Pereira  
Escrevente

Edson Eloy Dias  
Escrevente



Livro 216-P      TRASLADO      Protocolo 0000460      Folhas 195/196

das partes, conforme determina o Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000460, em 07/07/2011. Eu, **Carlos Alberto Buch Pereira**, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custas: R\$54,23, (VRC 384,61). Guarapuava-PR, 07 de julho de 2011. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN, JACQUELINE DOLORES ROCHA, Representante do Outorgante. Carlos Alberto Buch Pereira, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Carla Pereira Carlos Alberto Buch Pereira, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº [Assinatura] da Verdade

Guarapuava-PR, 07 de julho de 2011

[Assinatura]  
**Carlos Alberto Buch Pereira**  
Tabelião



AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
03 OUT. 2013  
Tabelionato Messias  
Rur.: Francisco Costa nº276  
Fone/Fax: (42)3646-1182  
 Bel. Ammar Avare Messias - Tabelião  
 Leônides Resnizek Mendes - Escrevente  
 Heidy Lammr Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Sabrina Pusayo Inocenti - Escrevente  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EUV54766

[Assinaturas manuais]





**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIOS CIN**  
Rua Senador Pinheiro Machado, 1767 – CEP 85.010-100 – Guarapuava  
CNPJ : 03.233.240/0001-24

**ATA N.: 23**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CENTRO DE**  
**INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (11.06.2011), na sede do ESTAGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos : 9, 13, 16, 29, 35 e 38 de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pelo sr. Osório Tokiyo Ikeda e secretariada pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha, foram discutidos os seguintes assuntos:

**01-)** Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. **02-)** Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2005 a 2010. **03-)** Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2011/2014. **04-)** Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2011 a 30/06/2014: **a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Conselheiro Presidente: Sr. Osório Tokiyo Ikeda e Conselheiros Vice Presidentes: Guaracy de Almeida Ribas e Sra. Zileleia Sell Ikeda.** **b-) PARA CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Sr. Boris Antonio Esteche Martins, Sr. Ernesto Odilo Franciosi e sr. Cláudio Airton Cunha Machado** e como membros suplentes: Sr. Adil Kassem, Luiz Carlos Gasparello e Sra. Tatiana Eiko Ikeda. **05-)** Empossado, o presidente do Conselho de Administração, o sr. Osório Tokiyo Ikeda, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovada, ficando nomeada para o período de 01/07/2011 a 30/06/2014, a Sra. **JACQUELINE DOLORES ROCHA, como Diretora Superintendente.** **06-)** Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim secretária da Assembleia e pelo Presidente, Guarapuava-PR, onze de junho de dois mil e onze ( 11/06/2011)

Osório Tokiyo Ikeda  
Presidente

Darcy Sell Junior  
Advogado – OAB /PR=44.138

Jacqueline Dolores Rocha  
Secretária da Assembleia

Lei. 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
TABELIONATO DE NOTAS  
Nº EYG89665

GUARAPUAVA - PR  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é  
idêntica ao original por  
mim conferido. Dou fé.

11 FEV. 2014  
*[Assinatura]*

Carlos Alberto Buch Pereira  
TABELIÃO  
 Mariza Christina G. Pereira  
ESCREVENTE  
 Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE

DISTRIBUÍDO EM 2011-06-14-08-Jun-2011-17:29-028834-1/2

*[Handwritten signatures and initials]*



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
	11 FEV 2014 <i>Flora</i> <input checked="" type="checkbox"/> Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO <input checked="" type="checkbox"/> Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA <input checked="" type="checkbox"/> Edson Eloy Dias - JURAMENTADO I <input type="checkbox"/> Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CINE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, SOB Nº 0064255, E QUE TEVE AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de hum mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópica e de Assistência Social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I-) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre Empresas e Escolas.

II-) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho – Educação – Comunidade.

III-) Integrar o desenvolvimento, a produção e a disseminação de pesquisas científicas e tecnológicas, de modo a facilitar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV-) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Escola, mediante:

- Ações que proporcionem a realização de **estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório**: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho.
- Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas-de-estudo, ou de outras modalidades de funcionamento.



1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos <b>Maria do Rocio Ribeiro Burko</b> OFICIAL Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250 GUARAPUAVA - PARANÁ RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL. 43 <input type="checkbox"/> JOÃO LUIZ ZAKALUSKI } Escreventes <input type="checkbox"/> JADEMIR R. VITORASSI } Juramentados
---

DISTRIBUÍDO EM 15/02/2014 - 10:15:15 - 0064255-1

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RB' and 'FLB'.*



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV 2014	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
<input checked="" type="checkbox"/>	Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

V-) Desenvolver programas de informação e de Orientação Profissional, diretamente ou em convênio, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI-) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, visando, prioritariamente, a estudantes, a professores e a profissionais

VII -) Gestionar, de modo permanente e constante, para estimular a geração de oportunidades de exercício profissional para recém-formados e profissionais, em organizações privadas e públicas.

VIII-) Promover, diretamente ou em convênios, eventos sócio-culturais e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.

IX-) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento de suas finalidades e objetivos institucionais.

X-) Prestar consultoria e orientação técnica a Empresas e Instituições de Ensino.

XI-) Promover Franquia Social de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contrato, privado ou público, no qual o ESTÁGIOS CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológica, sob condições de caráter técnico e ético.

XII-) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal em programas, projetos, planos operativos, concursos públicos, participando dos projetos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;

XIII-) Promover a integração dos associados através da mobilização e motivação de interesses, bem como troca de experiência, mediante intercâmbios, publicações, processo de educação permanente e de atividades culturais;

XIV-) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XV-) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;



1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone (42) 2823-1074 - CEP 86010-250	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PEREIRA 1811 - 8L 43	
<input type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escreventes
<input type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI Juramentadas

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials (RB, etc.) at the bottom right.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	Márcia Christina C. Pereira - JURAMENTADA	
<input type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

XVI-) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XVII-) Assessorar as empresas na contratação de aprendizes e oferecer a estes oportunidades de capacitação técnico-profissionalizantes para futura inclusão no mercado de trabalho, conforme determina a legislação sobre aprendizagem profissional, consubstanciada na Legislação vigente.

XVIII-) O ESTÁGIOS CIN Nacional sua missão e interligar, discutir, debater e analisar as atividades dos ESTÁGIOS CIN no Brasil e incentivar a criação de novas entidades em locais que não contam com ESTÁGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTÁGIOS CIN define como seus clientes: As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e Fundações de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as Instituições de Ensino; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbios eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 1º - No desenvolvimento de suas atividades, o ESTÁGIO CIN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo 2º - O ESTÁGIOS CIN se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 3º - O ESTÁGIOS CIN adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 4º - O ESTÁGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 5º - O patrimônio do ESTÁGIOS CIN constitui-se de :  
I - doações, heranças e legados;

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone (42) 3823-1074 - CEP 85019-280	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL. FLORIANO PEIXETO 1311 - 8L 43	
<input type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
<input type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados



d

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

II – bens móveis e imóveis;

III – acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6º - A receita do ESTÁGIOS CIN é proveniente de :

I – contribuições das entidades concedentes de estágio (empresas e instituições de direito público e privado);

II – resultados de eventos de Treinamento, de Desenvolvimento, de Informação e de Orientação Técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;

III – patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da Instituição;

IV – resultados de edições e de publicações;

V – alienações de bens de seu patrimônio;

VI – subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7º - As contribuições referidas no inciso I do Art.6º e sua gestão são disciplinadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 8º Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Parágrafo 1º - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

### CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL.

Artigo 9º – O quadro Social do ESTÁGIOS CIN compõe-se de :

I – Membros Fundadores

II – Membros Titulares.

Artigo 10º – Membros Fundadores são pessoas físicas que participaram da Assembléia de Constituição do ESTÁGIOS CIN, assinando a respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nesta categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone: (42) 3623-1074 - CEP 85010-250	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PEREIRA 1811 - BL 43	
<input type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUBNY } Escreventes
<input type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORABBI } Juramentados



EA

Handwritten signature

Handwritten signature and initials RB



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<i>Flávia</i>	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
<input type="checkbox"/>	Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. Da Matos Carvalho - JURAMENTADA	

Parágrafo Único – Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre aquela sua primeira condição.

Artigo 11º – Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto.

Artigo 12º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTÁGIOS CIN têm os seguintes direitos:

I – peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;

II – participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13º – Têm capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e os Membros Titulares.

Artigo 14º - Os Membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTÁGIOS CIN têm os seguintes deveres:

I - acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;

II - manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTÁGIOS CIN, interna e externamente;

III – desincumbir-se de atribuições e missões que lhes forem confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15º – Pode perder a condição de Membro do Quadro Social, em qualquer modalidade, e ter cessados seus direitos e prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14º, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

#### CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS.

Artigo 16º – Constituem órgãos de Poder Social do ESTÁGIOS CIN.

I – Assembléia Geral.

II – Conselho de Administração.

III – Conselho Fiscal.

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria da Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone (42) 3623-1074 - CEP 05010-260	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PEREIRO 1811 - SL 43	
<input type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUBNY } Escreventes
<input type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORARI } Juramentados

RB





Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV 2014	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
	<input checked="" type="checkbox"/>	Maíza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
	<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
	<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Artigo 17º – A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTÁGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 18º – A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a-) Anualmente, num dia útil da 2ª quinzena do mês de junho, para:  
I – Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II – Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da Instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b-) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:  
I – Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II – Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III – Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no Art. 15º deste Estatuto.

IV – Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção da Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8º deste Estatuto.

Artigo 19º – A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação, com metade mais 01 (hum) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2º – A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição requerendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3º – É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins do inciso III da alínea (b) do Art. 18º, devendo ela ser presidida pelo mais antigo ex-Presidente do Conselho de Administração, que também não

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone (42) 3623-1074 - CEP 86019-260	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PEREIRA 1811 - BL 43	
<input type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUSNY - Escreventes
<input type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI - Juramentados



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
RB



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<i>Flavio</i>	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
<input type="checkbox"/>	Márcia Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Etiane Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

seja candidato ou objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 20º – A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTÁGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante da ordem do dia.

Artigo 21º - Na Assembléia Geral o voto é direto, secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1º – Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidente e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2º - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidente e Secretário, formalizam sua presença, mediante assinatura em livro específico para esta finalidade.



#### CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22º - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTÁGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para o atingir finalidades e objetivos da Instituição.

Artigo 23º – O Conselho de Administração é composto de 03 (três) membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1º – São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

I – Conselheiro Presidente

II – 02 Conselheiros Vice- Presidentes

Parágrafo 2º - O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração devem, obrigatoriamente, ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTÁGIOS CIN, à exceção dos dois primeiros Conselhos de Administração, podendo ser reeleitos para 01 (hum) mandato consecutivo, para igual cargo.

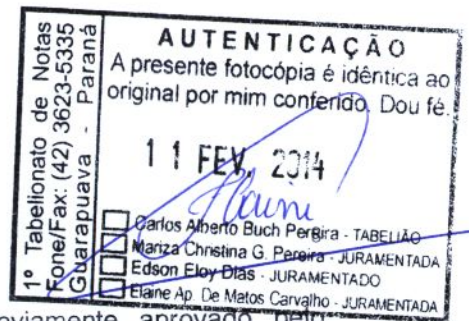
Parágrafo 4º – O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos <b>Maria do Rocio Ribeiro Burko</b> OFICIAL	
Fone (42) 3623-1074 - CEP 88010-280 GUARAPUAVA - PARANÁ RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43	
<input checked="" type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escriventes
<input checked="" type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI Juramentados

RB



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



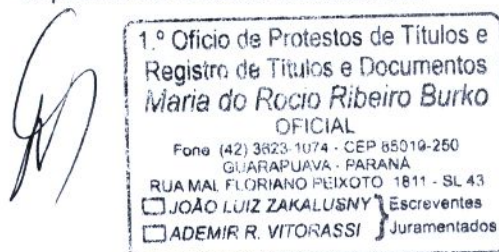
elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º – A Convocação dos membros do Conselho de Administração como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6º – O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

Artigo 24º - Constituem atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I – Definir políticas e estratégias de atuação.
- II – Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTÁGIOS CIN.
- III – Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo Orçamento Programa e suas alterações.
- IV – Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTÁGIOS CIN com entidades classistas.
- V – Aprovar proposta do Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI – Aprovar propostas do Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII – Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII – Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em períodos inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da Instituição determinar.
- IX – Aprovar relatórios e balanços do ESTÁGIOS CIN.
- X – Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes e atualizações no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI – Solicitar, sempre que julgar conveniente, realização de auditorias e controles econômico-financeiros e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'BB' and 'A'.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV 2014	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
<input type="checkbox"/>	Manza Christina S. Pereira - JURAMENTADA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

XII – Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculados a Provisões ou Fundos com destinação específica.

XIII – Aprovar política de Recursos Humanos do ESTÁGIOS CIN proposta pelo Diretor Superintendente.

XIV – Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.

XV – Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.

XVI – Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento Interno.

XVII – Analisar outras questões relacionadas com a Instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidentes.

Artigo 25º – Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração:

I – Representar o ESTÁGIOS CIN, em juízo ou fora dele.

II – Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTÁGIOS CIN.

III – Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTÁGIOS CIN.

IV – Presidir eventuais delegações do ESTÁGIOS CIN a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto.

V – Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI – Identificar-se com as necessidades do ESTÁGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII – Propiciar, em articulação com os membros do Conselho de Administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do Orçamento-Programa ou Previsão Orçamentária de cada exercício.

VIII – Desenvolver procedimentos de natureza político-estratégica junto às Instituições Econômico-Empresariais, Instituições Científicas, Técnicas



1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone: (42) 3623-1074 - CEP 86010-250	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLÓRIANO PEIXOTO 1811 - SL 43	
<input checked="" type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escrevente
<input checked="" type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI Juramentado



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
está afixado na última folha do documento  
entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV 2014	
	<i>Flam</i>	
<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input type="checkbox"/>	Edeon Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

e Culturais e demais componentes da Sociedade, Particulares ou Públicos  
Oficiais, nos termos do presente Estatuto.

IX – Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os  
atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X – Praticar todos os atos necessários à representação  
institucional e jurídica do ESTÁGIOS CIN.

Artigo 26º – Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as  
atribuições dos Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas,  
financeiras, técnica e de relações públicas.

Artigo 27º – As decisões do Conselho de Administração, como órgão colegiado  
de consulta e de deliberação, sob qualquer condição, são expressas sob a  
forma de Resoluções, sem o que não terão validade.

Artigo 28º – Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de  
Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração  
escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente,  
conforme as circunstâncias.

#### CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29º – A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho  
de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis)  
Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos,  
elegem o Presidente.

Artigo 30º – O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTÁGIOS CIN  
que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos  
da Instituição.

Parágrafo único - A constituição de conselho fiscal é dotado de competência  
para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as  
operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos  
superiores da entidade.

Artigo 31º – É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos ser  
Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná,  
obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTÁGIOS CIN há, no  
mínimo, 05 (cinco) anos, à exceção dos dois primeiros Conselhos Fiscais, nas  
categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitida uma reeleição para igual  
cargo.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três)  
anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de  
julho, no ano de eleições.

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone: (42) 3623-1074 - CEP 85010-250	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1311 - SL 43	
<input type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
<input type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**RB**



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV 2014	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
	<input checked="" type="checkbox"/>	Marta Christina G. Pereira - JURAMENTADA
<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

Artigo 32º - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário, convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

I - Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.

II - Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

III - Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.

IV - Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 33º - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Segundo circunstâncias e natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2º - Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos ( despesas ou investimentos ) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 34º - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 35º - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 36º - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTÁGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seus cargos e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43	
<input checked="" type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
<input checked="" type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials 'RB' at the bottom right.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV 2014	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
<input type="checkbox"/>	Márcia Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carneiro - JURAMENTADA	

Artigo 37º - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.

II - Adquirir e alienar bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.

III - Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18º e inciso VI do Art. 24º.

IV - Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.

V - Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.

VI - Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTÁGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.

VII - Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los ou destituí-los do exercício de funções de confiança.

VIII - Propor ao Conselho de Administração o Plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.

IX - Assinar convênios e participar de licitações públicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lanço, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTÁGIOS CIN

X - Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.

XI - Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTÁGIOS CIN.

XII - Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.

XIII - Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.

XIV - Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de cada exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Roscio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone (42) 3623 1074 - CEP 85010-250	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1511 - SL 43	
<input type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUBIN Y Escrevente
<input type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORA Escrevente



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials RB]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
	11 FEV 2014 <i>Flávia</i>
	<input type="checkbox"/> Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
	<input type="checkbox"/> Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
<input type="checkbox"/> Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/> Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

XV – Prestar apoio e subsídio às atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.

XVI – Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da instituição.

XVII – Praticar todos os atos necessários representação institucional e jurídica do ESTÁGIOS CIN.



## CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Artigo 38º – As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTÁGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1º – As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob a forma de legenda, contendo : denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2º – As chapas concorrentes devem ser registradas na Secretaria do ESTÁGIOS CIN, sob protocolo , com antecedência ,mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, à exceção da primeira eleição, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3º – O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do Quadro Social do ESTÁGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º – O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 39º – Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos <b>Maria do Rocio Ribeiro Burko</b> OFICIAL Fone (42) 3623-1074 - CEP 85019-250 GUARAPUAVA - PARANÁ RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL. 43 <input type="checkbox"/> JOÃO LUIZ ZAKALUBNY Escreventes <input type="checkbox"/> ADEMIR R. VITORASSI Juramentados
--



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
<input type="checkbox"/>	Márcia Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

Artigo 40º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIM Nacional, os Estados do Paraná e Santa Catarina, sendo que a Assembléia Geral Extraordinária do ESTAGIOS CIM, poderá deliberar sobre a cisão ou desmembramentos das unidades de outros Estados Membros integrando-se ao ESTAGIOS CIM NACIONAL e submetendo-os ao presente Estatuto e a Legislação pertinente.

Artigo 41º - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros que compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.



Artigo 42º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários.

Parágrafo Único - Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 43º - É vedada a acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo único - É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada a percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título.

Artigo 44º - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 45º - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1º - As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, seguirão rigorosamente:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;





Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

TABELIONATO DE NOTAS

**EYG89657**

1 - Tabelaionato de Notas - Guarapuava - Paraná

Fone/Fax: (42) 3623-5333

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

**11 FEV. 2014**

*Flávia*

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO

Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA

Edson Eloy Dias - JURAMENTADO

Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA



15

b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 46º - O exercício fiscal do ESTÁGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 47º - Este ESTATUTO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 30.05.1999, entra em vigor na mesma data para nortear a vida da Instituição nascente, com sua primeira alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 30.06.2005, decorrente do novo Código Civil de 2002 e segunda alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 22.12.2007 e sua terceira alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 22.01.2008.

*[Signature]*

**OSORIO TOKIYO IKEDA**  
 Diretor Presidente  
 RG: 1.036.871-5 - CPF: 072.463.159/34

**OSORIO TOKIYO IKEDA**  
 PRESIDENTE  
 CPF: 072.463.159/34  
 RG: 1.036.871-5

João Maria Moraes  
 Contador CRC-PR-33987

*[Signature]*

secretário da Assembléia  
**PAULO COVALSKI**  
 CPF 083.988.329-08  
 RG 10.184.372-7  
 Dep. Externo

*[Signature]*

**DARCY SELL JUNIOR**  
 Advogado - OAB/PR - 44.138

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROCOLO Nº 0096579  
 REGISTRO Nº 0064255  
 LIVRO A-024  
 VERBAÇÃO Nº 03

Guarapuava PR 12 de agosto de 2009

*[Signature]*

João Luiz Zakalusny  
 Escrevente

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos

**Maria do Rocio Ribeiro Burko**  
 OFICIAL

Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250  
 GUARAPUAVA - PARANA  
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43

JOAO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes  
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

TABELIONATO DE NOTAS

**EYG89657**

1 - Tabelaionato de Notas - Guarapuava - Paraná

Fone/Fax: (42) 3623-5333

TITULO DE PROTESTO DE TITULO E DOCUMENTOS

EXERCÍCIO DE 2009

CPF: 7032

*[Handwritten signatures and initials]*





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.233.240/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>74.10-2-01 - Design</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R AZEVEDO PORTUGAL</b>	NÚMERO <b>1369</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.010-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/1999</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/02/2014** às **10:39:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



ANEXO IV

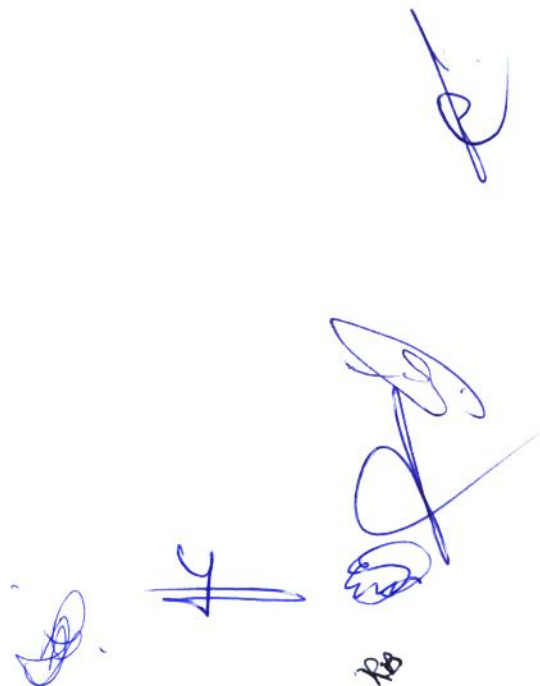
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS-CIN**, inscrita no CNPJ sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava - PR, neste ato, representado por **JULIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº **450831 – SSP/DF** e **CPF sob nº 146.030.041-68**, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Deputado Francisco Costa, 670, Município de Pitanga - Paraná, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 1/2014**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Guarapuava PR, em 13 de Fevereiro de 2014.

  
**JULIO DE OLIVEIRA**  
**RG nº 450.831 SSP-DF**  
**CPF nº 146.030.041-68**  
**Representante Legal**

**03.233.240/0001-24**  
**ESTAGIOS CIN - CENTRO DE**  
**INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES**  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr





ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO



Pela presente, credenciamos o (a) Sr NEURO JOÃO BATTISTELLI, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.488.930-9 e CPF sob nº 498.023.729-00, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 1/2014**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Na qualidade de representante legal da empresa, Eduardo Jose Daibert de Araujo, outorgasse ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Maringá, 04 de Fevereiro de 2014.



EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO  
Presidente





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A empresa Instituto Proe, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 06.993.363/0001-51, sediada à Rua Vereador Basílio Sautchuk nº 388, Centro, na cidade de Maringá Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 1/2014**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Maringá, 04 de Fevereiro de 2014.

TABELIONATO  
GRASSANO

EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO  
Presidente

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
CPF/MF: 561.416.709-97  
Avenida Herval 373 - Fone:44-2103-0300  
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[3hv1VACO]-EDUARDO JOSE DAIBERT DE.....  
ARAUJO.....

Por SEMELHANÇA.  
Em testemunho da Verdade,  
MARINGÁ, 05 de Fevereiro de 2014

THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE  
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo:0jDr6 . 39YL2 . 9Hi2o - 1wNb8 .  
T90S  
( Confira em <http://funarpen.com.br> )



# INSTITUTO PROE



## ESTATUTO SOCIAL – 1ª alteração

### CAP. I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art. 1º** – O **INSTITUTO PROE**, com denominação de fantasia e doravante chamado simplesmente **IPROE**. é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de **Maringá-PR**, sito **Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190**, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais, com prazo de duração indeterminado.

### CAP. II – OBJETO E FINALIDADES

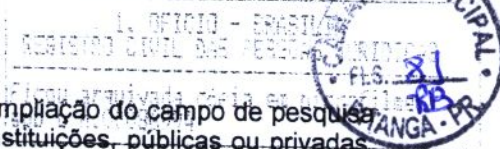
**Art. 2º** – O **IPROE** tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários** e cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate à pobreza. São, portanto, finalidades do **IPROE**:

- I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora;
- II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;
- III. Mobilizar, organizar e contribuir para realização do Diagnóstico Profissional no Brasil, criando indicadores nacionais sobre educação e trabalho e identificando o perfil de trabalhadores, estagiários e de empresas de modo a subsidiar ações sistematizadas para a aproximação das necessidades das partes;
- IV. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações na criação de novos postos de trabalho, na recepção e no desenvolvimento da performance profissional e pessoal dos trabalhadores, com prioridade para as micro e pequenas empresas;
- V. Promover a assistência social, criando e mantendo projetos de empreendedorismo, educação profissional e geração de trabalho e renda que visem o resgate da dignidade humana e promovam a inclusão social dos cidadãos, valorizando a cidadania, a paz e a ética;
- VI. Organizar ações de geração de trabalho e renda em atividades produtivas e educativas, através da montagem e ou parceria com cooperativas ou associações de trabalho;
- VII. Criar e desenvolver ações de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- VIII. Desenvolver atividade experimental, não lucrativa, de comércio, serviço, produção, emprego e crédito;
- IX. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
- X. Promover estudos e pesquisas, de caráter tecnológico, para o desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, técnicas e métodos de produção industrial e ou gestão empresarial, priorizando as ações voltadas à micro e pequena empresa;
- XI. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações em pesquisas tecnológicas;
- XII. Promover a integração com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, com o fim de consecução dos seus objetivos de desenvolvimento econômico e justiça social;
- XIII. Incentivar as empresas a criarem novas ações de interesse social, envolvendo seu corpo funcional e disseminando a filosofia da Responsabilidade Social;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the Notary Office of Maringá-PR and a circular stamp of the Municipality of Maringá-PR.



357276



XIV. Promover a captação de recursos para execução de projetos e ampliação do campo de pesquisa e informações, através de termos de parceria e convênios com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

XV. Realizar e ou patrocinar projetos de estudo, pesquisa, análise e outras ações correlatas que promovam e auxiliem na geração de conhecimento novo, em técnicas e métodos capazes de melhorar e aprimorar os serviços executados por empresas e por organizações públicas ou privadas;

XVI. Promover reuniões, palestras, encontros, visando o amplo desenvolvimento de estudos específicos sobre a problemática social do desemprego e os caminhos para erradicação das suas causas, bem como promovendo a cultura e a valorização da cidadania;

XVII. Promover, editar, patrocinar e ou comercializar publicações de seu interesse;

XVIII. Instituir prêmios e homenagens por notório empenho de pessoas físicas ou jurídicas na melhoria e aprimoramento das relações de trabalho e do desenvolvimento da produção industrial e da gestão empresarial, especialmente voltados à micro e pequena empresa;

XIX. Instituir prêmios aos talentos jovens, por seu desempenho na profissionalização e na manutenção de boas relações de trabalho.

XX. Criar e manter entidades sociais, sem fins lucrativos, ou delas participar, com intuito de cumprir o disposto neste Capítulo.

XXI. Praticar outras ações sociais necessárias, mesmo não previstas neste estatuto, em defesa dos direitos e da cidadania, da capacitação profissional e da geração de trabalho e renda, na busca do desenvolvimento econômico sustentável.

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – A fim de cumprir suas finalidades, o **IPROE** poderá organizar-se em unidades de trabalho independentes, denominadas conveniadas e licenciadas, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

**Parágrafo Segundo** – Poderão participar das ações e serviços oferecidos pelo **IPROE**, todas as organizações que comunguem dos mesmos objetivos e com as quais venha a estabelecer convênios.

**Parágrafo Terceiro** - No desenvolvimento de suas atividades o **IPROE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência.

**Parágrafo Quarto** - E não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social, assim como fica expressamente proibida a manifestação político partidária.

### CAP. III - DOS ASSOCIADOS

**Art. 3º** - O direito de participar como associado do **IPROE** é garantido a toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente constituído, como entidades de classe empresarial, profissionais liberais, cooperativas, associações e empresas privadas, que venham a contribuir para a consecução da missão do **IPROE**.

**Parágrafo Único** – O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao **IPROE**, deverá ser feito através de manifestação formal das interessadas, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e Regimento Interno do Instituto.

**Art. 4º** - O **IPROE** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador,
- II. Associado efetivo,
- III. Associado contribuinte,
- IV. Associado usuário.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.







**CAP. V - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO**

**Art. 18** - São direitos do associado:

- I. freqüentar a sede do **IPROE**,
- II. usufruir os serviços oferecidos pelo **IPROE**,
- III. participar das assembleias,
- IV. manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do **IPROE**,
- V. aos associados fundadores e efetivos, o direito de votar e ser votado, submetendo-se ao processo eletivo, nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

**Art. 19** - São deveres do associado:

- I. acatar as decisões das assembleias,
- II. atender os objetivos do **IPROE**,
- III. zelar pelo nome do **IPROE**,
- IV. participar das atividades do **IPROE**,
- V. contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas,
- VI. pagar anuidades,
- VII. manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

**CAP. VI - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 20** - A estrutura organizacional do **IPROE** é constituída por associados, na forma deste estatuto, denominados Conselheiros, e que compõem os diversos órgãos administrativos.

**Art. 21** - São órgãos administrativos do **IPROE**:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho Superior;
- III. o Conselho de Administração;
- IV. o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração, sob referendo do Conselho Superior, poderá criar outros órgãos de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do **IPROE**.

**Parágrafo Segundo** - Outros órgãos que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, na forma do parágrafo acima, deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno, com aprovação do Conselho Superior.

**Art. 22** - Os Conselheiros serão admitidos conforme cada categoria de associado, na forma deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros integrantes dos órgãos administrativos não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidos pelo **IPROE**, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a distribuição de lucros, superávites, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos Conselheiros, pelo exercício de suas funções.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

**Art. 23** - Os Conselheiros dos órgãos administrativos podem pedir a renúncia, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão das obrigações do Conselheiro assumidas ou a responsabilidade pelos atos praticados no seu cargo.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the Cartório de Notas Barbosa Ferraz and a signature of Danusa Maria de C. Dias.



CAP. VII - ASSEMBLÉIA GERAL

Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00086994

**Art. 24** - A Assembléia Geral é o órgão máximo do IPROE, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

**Parágrafo Único** - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 25** - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no 1º trimestre, em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros, deliberando por maioria simples dos votos.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação da Assembléia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho Superior do IPROE, publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados, com pelo menos 15 dias de antecedência e em, no máximo, 30 dias da data de sua realização.

**Parágrafo Segundo** - O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta.

**Parágrafo Terceiro** - Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) pelo Conselho Superior,
- b) Conselho de Administração,
- c) Conselho Fiscal,
- d) por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 26** - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I. apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Superior;
- II. apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual, apresentados pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Superior;
- III. eleger os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim.

**Art. 27** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I. aprovar alteração de estatuto, proposta pelo Conselho Superior do IPROE;
- II. deliberar sobre exclusão de associado;
- III. destituir os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal quando comprovada administração fraudulenta.
- IV. deliberar sobre a dissolução do IPROE, proposta pelo Conselho Superior do mesmo;
- V. deliberar sobre qualquer matéria de interesse do Instituto ou de interesse social para a qual tenha sido convocada.

**Parágrafo Primeiro:** Para as deliberações a que se referem os itens I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

**Parágrafo Segundo:** Para as deliberações dos itens III, IV e V exige-se o voto da maioria dos presentes.

CAP. VIII - CONSELHO SUPERIOR

**Art. 28** - O Conselho Superior é o órgão consultivo do IPROE e é composto por 07 (sete) membros eleitos na forma deste estatuto, para um mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.





**Parágrafo Único** - No caso de renúncia ou ausência não justificada de um ~~Conselheiro~~ a 03 (três) reuniões consecutivas será declarada a vacância do cargo, sendo indicado pelo Presidente do Conselho Superior o seu substituto, pelo período remanescente do mandato.

**Art. 29** - Compete ao Conselho Superior:

- I. empossar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. aprovar normas, diretrizes, programas ou planos de atividades do **IPROE**, bem como, as propostas orçamentárias e suas alterações, apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III. deliberar sobre propostas para alterações do Estatuto ou sobre a extinção do **IPROE**, observadas as normas legais;
- IV. aprovar os balanços patrimoniais, financeiros e orçamentários anuais e o relatório das atividades apresentado pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. aprovar o regimento interno proposto pelo Conselho de Administração.



**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena do mês de março, de cada ano, para apreciação das contas do Conselho de Administração; semestralmente, para as deliberações ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou substituto eventual, por vontade da maioria simples de seus membros, consignando em ata suas decisões.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Superior não poderão acumular cargos do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigindo-se como "quorum" mínimo a presença de 05 (cinco) Conselheiros, inclusive para aprovação de proposta de alteração do presente Estatuto.

**Art. 30** - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, definindo a ordem de prioridade dos assuntos em pauta;
- II - convocar qualquer membro do Conselho de Administração para participar das reuniões do Conselho Superior, com direito a voz.

**Parágrafo Único** - Na sua falta, afastamento ou impedimento, será substituído pelo membro mais antigo no Conselho.

### CAP. IX – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 31** – O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do **IPROE**, composto por 04 (quatro) membros assim distribuídos: um Presidente e três Vice-presidentes.

**Parágrafo Primeiro** - Os Vice-presidentes terão seu trabalho definido por áreas: Assuntos Empresariais, Assuntos Institucionais e Assuntos Administrativo-financeiros.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

**Art. 32** – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre para avaliação das atividades do **IPROE**, aprovar planos de ação e os balancetes mensais do Instituto e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros, consignando-se em ata suas decisões.

**Art. 33** - Compete ao Conselho de Administração:

- I. criar projetos/programas e promover a sua execução, dentro dos objetivos do **IPROE**,
- II. definir sua forma de organização e funcionamento,
- III. elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades,
- IV. propor alterações no presente estatuto,
- V. criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo,





- VI. propor a criação de outras categorias de associados,
- VII. propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao IPROE, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições.
- VIII. realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação dos Conselhos Fiscal e Superior, bem como da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - A formação do quadro funcional do IPROE, contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração, regulamentadas em Regimento Interno.

**Art. 34** - O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

- I. serviços de voluntariado,
- II. realização de eventos de confraternização,
- III. grupos de estudos e pesquisas,
- IV. demais atividades de interesse dos associados, que não firam os objetivos do IPROE.



**Art. 35** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto;
- II. presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. em conjunto com o Vice-presidente Administrativo-financeiro :
  - a) assinar contratos e constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
  - b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
  - c) assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o IPROE.

**Art. 36** - Aos Vice-presidentes compete:

- I. propor planos de ação para suas áreas específicas,
- II. propugnar pelo alcance dos objetivos do IPROE,
- III. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,
- IV. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos no Conselho Fiscal.

## CAP. X - CONSELHO FISCAL

**Art. 37** - O IPROE terá um Conselho Fiscal, composto de dois (02) membros, com mandato concomitante aos demais Conselhos, de três (03) anos, com direito à recondução.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente quando convocado pelos Conselhos Superior ou de Administração.

**Art. 38** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e proferir parecer sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras;
- II. opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, quando solicitado pelo Conselho Superior ou pelo Conselho de Administração.
- III. examinar os livros e escrituração do instituto;
- IV. acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

SS

Handwritten signature

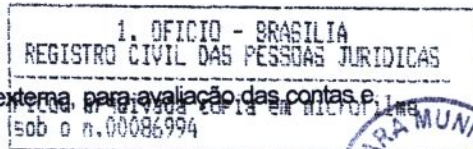
Handwritten signature

Handwritten signature



RB





**Parágrafo Único** - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa, para avaliação das contas e balanço do IPROE, em cumprimento aos dispositivos legais.

### CAP. XI - DAS ELEIÇÕES

**Art. 39** - O presidente do Conselho Superior do IPROE convocará Assembléia Geral Extraordinária a cada triênio, para a eleição do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo que a primeira eleição deverá ocorrer em **abril de 2007**.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três conselheiros indicados pelo Presidente do Conselho Superior, publicandoo uma vez em jornal de circulação diária local da sede do IPROE e ou mediante circular distribuída entre os associados, devendo a publicação ser feita no mínimo 10 dias antes das eleições.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Parágrafo Terceiro** - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos Cap. III e V deste Estatuto.

**Parágrafo Quarto** - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

**Art. 40** - O registro das chapas deverá ser feito na sede do IPROE, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que comporão os 07 (sete) membros do Conselho Superior, dentro eles os 04 (quatro) membros do Conselho de Administração e os 02 (dois) membros do Conselho Fiscal;

II. O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

III. declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no IPROE, não são falidos ou cometeram crimes dolosos;

IV. apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência.

**Art. 41** - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de vinte e quatro horas, sob pena de impugnação da mesma.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após a assembléia e deverá ser protocolado junto à secretaria do IPROE.

**Parágrafo Segundo** - O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de três (03) dias corridos para fornecer o parecer.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembléia de Eleição.

**Art. 42** - As eleições serão realizadas na sede do IPROE, sendo Presididas pelo Presidente do Conselho Superior ou seu substituto, às 14 horas e encerrando-se às 20 horas, sendo ato contínuo realizada apuração dos votos.

**Art. 43** - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

I. serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembléia de eleição que não sejam candidatos,





Ficou arquivada cópia em microfilme  
em 04/08/2024

- II. um dos membros será o presidente da mesa e outro, o secretário.  
III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho.  
IV. a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos,  
V. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente, encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos, após contagem será proclamada a chapa eleita.



**Parágrafo Único** - A apuração dos votos será realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do IPROE.

**Art. 44** - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no **Art. 4º**, nas categorias I e II desde que estejam quites com as contribuições e anuidades junto ao Instituto até sessenta (60) dias antes das eleições.

**Art. 45** - Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

**Art. 46** - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes.

**Art. 47** - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o mais idoso, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor.

**Art. 48** - Os eleitos poderão ser empossados imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

## CAP. XII - DO PATRIMÔNIO

**Art. 49** - Constituem patrimônio do IPROE:

- I. As contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros em bens móveis ou imóveis;
- II. As doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representado por bens móveis e imóveis;
- III. Os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos.

**Parágrafo Primeiro** - O patrimônio do IPROE será constituído de bens identificados em escritura pública, tendo sido adquiridos ou recebidos em doação, livres e desembaraçados de ônus.

**Parágrafo Segundo** - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal e autorizada previamente pelo Conselho Superior, devendo sempre o resultado ser revertido para os fins do Instituto.

## CAP. XIII - DAS RECEITAS

**Art. 50** - Constituem receitas do IPROE:

- I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros;
- II. Recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do **Cap. III** deste Estatuto, bem como de outras entidades;
- III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



V. As resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos e ou receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos;

VI. As dotações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta;

VII. Os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio; -

VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital;

IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica;

X. Contribuições e taxas diversas.

**Parágrafo Primeiro** - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha agravar de ônus o patrimônio do IPROE, dependerá de aprovação do Conselho Superior.

**Parágrafo Segundo** - As receitas auferidas pelo IPROE serão aplicadas, integralmente, no país na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

**Parágrafo Terceiro** - Na ocorrência de "superávit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Instituto, sejam elas cumpridas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo IPROE.

**Parágrafo Quarto** - É vedada a remessa ou transferência de recursos do IPROE para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

**Parágrafo Quinto** - O IPROE poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento ao Empreendedorismo, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

#### CAP. XIV - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 51** - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração do IPROE, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo Segundo** - Publicar em jornal de circulação nacional, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocados à disposição para exame de qualquer conselheiro, membro da estrutura administrativa do IPROE.

**Parágrafo Terceiro** - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

**Parágrafo Quarto** - Realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name Danusa Maria de C. Dias Araújo and the number 10.



CAP. XV - DOS LIVROS

**Art. 52** - O IPROE manterá seguintes livros:

- I. livro de presença das assembléias e reuniões,
- II. livro de ata das assembléias e reuniões,
- III. livros fiscal e contábil,
- IV. demais livros exigidos pelas legislações.

**Art. 53** - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

**Art. 54** - Os livros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros do Conselho de Administração do IPROE, devendo ser conferidos e vistos anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal.

CAP. XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 55** - Os integrantes do Conselho Superior, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao IPROE, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas, quando em serviço da entidade.

**Parágrafo Único** - A qualquer Conselheiro é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal, diretos ou indiretos, individuais ou coletivos, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 56** - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

**Art. 57** - O IPROE só poderá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos, bem como conservar em conta bancária as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo.

**Art. 58** - As compras efetuadas pelo Instituto, em razão dos serviços por ela executados, deverão seguir as normas do Regimento Interno.

**Art. 59** - A escrituração deverá abranger todas as operações do IPROE e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência.

**Art. 60** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IPROE, será realizada conforme determinado Cap. XIV do presente estatuto.

**Art. 61** - O IPROE poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

**Art. 62** - A fim de cumprir seus objetivos, o IPROE poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei.

**Art. 63** - Para se alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada por maioria absoluta do Conselho Superior e homologada em Assembléia Geral Extraordinária, desde que não contrarie a finalidade do Instituto.

**Art. 64** - O IPROE, extinguir-se-á, por deliberação unânime do Conselho Superior e mediante homologação da Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos em lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.





1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfiche

**Art. 65** – Extinto o Instituto, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social de **IPROE** e registrada no CNAS.

**Parágrafo Único** – Da mesma forma, na eventualidade do **IPROE** perder a qualificação de **OSCIP**, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Art. 66** - As funções de membro do Conselho Superior e do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

**Art. 67** - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho Superior do **IPROE**.

**CAP. XVII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 68** – O Grupo Gestor Inicial do **IPROE** será composto por sete (07) membros para o Conselho Superior, quatro (04) membros para o Conselho de Administração e dois (02) membros para o Conselho Fiscal, os quais serão indicados e empossados no ato e registrados na ata de constituição do Instituto.

**Art. 69** - Compete ao Grupo Gestor Inicial:

- I. instrumentar a instituição,
- II. efetuar lançamento oficial da entidade,
- III. capitalizar associados,
- IV. elaborar o regimento interno,
- V. definir e executar os projetos e programas iniciais,
- VI. executar as ações de competência de cada Conselho.



**Art. 70** - Os membros do Grupo Gestor deverão promover e realizar assembléia de eleição no mês de abril de 2007.

**Art. 71** - Os membros do Grupo Gestor inicial poderão formar chapa para reeleição aos cargos dos Conselhos Superior, de Administração ou Fiscal.

**Art. 72** - O **IPROE** terá um regimento interno elaborado pelo Conselho de Administração que, aprovado pelo seu Conselho Superior, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 73** - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de Agosto de 2008

1º ofício

**Luiz Ajita**  
Secretário da Assembléia

1º ofício

**Eduardo José Daibert de Araújo**  
Presidente da Assembléia

1º ofício

**Dr. César Eduardo Misael de Andrade**  
OAB/PR 17523

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR  
R. Dr. Dinardi de Oliveira - Oficial  
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Ems.	10,83
Funrejus	4,80
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,50
Total	20,60
VRC	103,14
Arquivo	5.483
Distrib	4.270
Protocolo	357.276

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro nº 5.483 - Livro A-023  
Maringá-PR, 04 de maio de 2009.

**Alexandre Xavier Cavalcante**  
Esc. Juramentado  
"Selo anexo na via entregue a parte"



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RB' and '12'.









da cédula de identidade nº. 1.476.685 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 340.040.419-53, domiciliado na Rua Francisco Alves Guimarães, nº. 322, apto 1101, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, o **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Ariovaldo Costa Paulo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 225.696.1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 397.267.549-68, domiciliado na Rua Men de Sá, nº. 835, Zona 02, Maringá, Paraná e o representante do Conselho Fiscal, **Sr. Allan Forte Rubira**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 852121 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 095.678.609-04, domiciliado na Rua XV de novembro, nº 631 Curitiba, Paraná, não estiveram presentes e justificaram suas ausências. Foram deliberados os seguintes assuntos:

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

1- Alteração do nome fantasia do Instituto Proe, chamado simplesmente Proe, para doravante **I PROE**.

2- Alteração do Artigo 1º do Estatuto do Instituto Proe no que concerne à sede e foro do Instituto Proe:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente de Proe é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, sito a SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 05 BLOCO "K" Nº. 17 SALA 1405 - BRASÍLIA - DF. CEP 70.070-937, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JUR. MENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

Passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente **I PROE** é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito a **Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190**, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

3- Alteração do Artigo 2º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao objeto do Instituto Proe:

Art. 2º - O I PROE, tem por objeto a integração de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.\*  
TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá PR 06 AGO. 2012  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento.\*

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR 04 MAR. 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

Handwritten signatures and blue ink marks, including a large signature and the initials 'RB'.



Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00086993



Passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O IPROE, tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários** e de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.

4- Inclusão da expressão **adolescentes**, no Inciso I do Artigo 2º, nos seguintes termos:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

Passando a ter a seguinte redação:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

5- Inclusão do Inciso II no Artigo 2º, nos seguintes termos:

II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;

6- Inclusão do Inciso XXII no Artigo 2º, nos seguintes termos:

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

7- Inclusão de uma categoria de associados no Artigo 4º, nos seguintes termos:

IV. Associado usuário.

8 - Inclusão do Parágrafo Primeiro e Segundo no Artigo 4º, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Segundo - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembléia geral.

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
06 AGO. 2012  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ  
Av. Herval, 373.  
Maringá - PR  
04 MAR. 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI



Handwritten signatures and initials in blue ink.





9 - Alteração do Artigo 6º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao associado contribuinte:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração.

Passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

10- Exclusão do Parágrafo Único do Artigo 7º.

11- Inclusão do Artigo 8º, nos seguintes termos:

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiária dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

12- Inclusão do Parágrafo Terceiro no Artigo 22, nos seguintes termos:

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

13- Inclusão do Parágrafo Único no Artigo 24, nos seguintes termos:

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembleia Geral Ordinária, como na Assembleia Geral Extraordinária.

14- Alteração na maneira de convocar Assembleias, substituindo a publicação em edital em jornal de circulação diária nacional pela publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados.

15- Exclusão do Inciso V do Artigo 29.

Esta Assembleia recomenda que o registro da ATA que efetiva a alteração do endereço da sede do IPROE, seja feito no início de 2009, afim de, assegurar antecipadamente o tempo necessário para obtenção do Alvará de Funcionamento da futura sede.

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá PR  
08 AGO. 2012  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPEZ DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
Escrivente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
04 MAR. 2013  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 PRISCILA CRISTINA LOPEZ DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

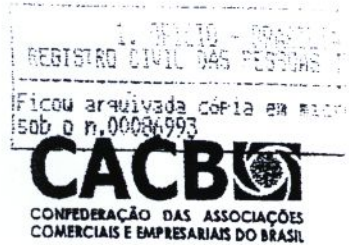
\*Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.





PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS



Nada mais tendo a discutir, foi encerrada a Assembléia, sendo à presente ata sido lavrada por mim, Senhor Luiz Ajita, secretário da Assembléia, em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá, 11 de Agosto de 2008.

*Eduardo José Daibert de Araújo*

Eduardo José Daibert de Araújo  
Presidente da Assembléia

*Luiz Ajita*

Luiz Ajita  
Secretário da Assembléia



*Dr. César Eduardo Misael de Andrade*  
Dr. César Eduardo Misael de Andrade  
OAB/PR 17523

César Eduardo Misael de Andrade  
Advogado - OAB-PR 17.523

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ PR  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro nº 3.483 - Livro A-023  
Maringá-PR, 04 de maio de 2009.

Ems.	10,83
Funrejus	4,80
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,50
Total	20,80
VRC	103,14
Arquivo	5,483
Distrib	4,270
Protocolo	357,276

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro nº 3.483 - Livro A-023  
Maringá-PR, 04 de maio de 2009.

Alexandre Xavier Cavalcante  
Esp. Juramentado  
"Seto anexado na via entregue à parte"

CARTORIO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS  
SUPER CENTER - ED. VENANCIO  
SCS. 8.08 BL. 8-60 SL. 140-E  
BRASILIA/DF - TELEFONE: 224

Registrado e Arquivado sob  
numero 00007655 do livro n. A  
122/09/2005. Dou fé.  
Protocolado e microfilmado sob  
In000086993  
Brasilia, 31/03/2009.

Titular: Marcelo  
Subst.: Edlene  
Gerald  
Eunice de  
Edileuza  
Francineide  
Marcus Antonio da C.  
Michelle Barros Lima  
Maria Lúcia C. Burle Gr  
- Rosimar Alves de Jesus

TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade.  
Av. Herval: 373  
Maringá PR 08 AGO 2012  
Em testº  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Welch Cristine Ferreira  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
MARINGÁ - PARANÁ

SELO FINARPEN  
TABELIONATO GRASSANO  
Autentico a presente copia. O referido é verdade e dou fé.  
NOTAS  
Av. Herval: 373  
Maringá - PR  
Em testº  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada  
MARINGÁ - PARANÁ

*Handwritten signatures and initials*



TABELIONATO GRASSANO  
Maringá - PARANÁ  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada



TABELIONATO GRASSANO  
Maringá - PARANÁ  
Ana Livia Nery Abrantes  
Escrevente Juramentada

TABELIONATO GRASSANO  
Maringá - PARANÁ  
Maysa Cláudia Mori  
Escrevente Juramentada

1. OFÍCIO - SERVIÇO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
EOD nº 00086993

TABELIONATO GRASSANO  
Maringá - PARANÁ  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade a dor e da  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
11/06/AGO, 2012  
Em testº *[Signature]* da verdade  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI



MARINGÁ, PR, 11 DE AGOSTO DE 2008.

TABELIONATO GRASSANO  
Maringá - PARANÁ  
Welch Cristine Ferreira  
Escrevente Juramentada

2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
LISTA DE PRESENÇA

TABELIONATO GRASSANO  
Maringá - PARANÁ  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA

TABELIONATO GRASSANO  
Maringá - PARANÁ  
Autentico a presente cópia  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
04/11/2008  
Em testº *[Signature]*  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  
 RICARDO CESAR LANZA

TABELIONATO GRASSANO  
Maringá - PARANÁ  
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone  
Escrevente Juramentada

TABELIONATO GRASSANO  
Maringá - PARANÁ  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA

1. ADILSON EMIR DOS SANTOS
2. EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAUJO
3. EVERALDO BELO MORENO
4. JEFFERSON NOGAROLI
5. LUIZ AJITA
6. WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

*[Handwritten signatures on a lined document]*

TABELIONATO GRASSANO  
Maringá - PARANÁ  
Lurdes Falasz Dias  
ESCREVENTE JURAMENTADA

TABELIONATO GRASSANO  
Maringá - PARANÁ  
Autentico a presente cópia. O referido é verdade a dor e da  
Av. Herval, 373  
Maringá - PR  
03 DEZ. 2013  
Em testº *[Signature]*  
 PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA  LURDES FALASZ DIAS  
 WELCH CRISTINE FERREIRA  THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 RICARDO CESAR LANZA  MAYSÁ CLÁUDIA MORI



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





## ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINARIA DO INSTITUTO PROE

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e treze, com abertura às 08 horas, na sede do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**PRESENCAS:** Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho Superior do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS** Assembléia dirigida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo edital de convocação, composta pelos senhores Eduardo Jose Daibert de Araujo, Everaldo Belo Moreno e Luiz Ajita, na forma dos Artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social e secretariada pelo Assessor Jurídico Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 17523. **ORDEM DO DIA:** Eleição e Posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013/2014/2015. Iniciados os trabalhos às 08 horas, a comissão eleitoral informou o registro de uma única chapa para concorrer aos cargos mencionados, sendo compostas pelas seguintes pessoas

**CONSELHO SUPERIOR:** Presidente Sr. **Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Carlos Falleiros**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 4022651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av. XV de Novembro, 300, Apto 101 CEP: 87013-230, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. José Maria Bueno Filho**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 632.528, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 075.096.509-68, domiciliado na Av. XV de Novembro, nº 297, Apto 302 – CEP: 87.013-230 Maringá – Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Paulo Silva Junior**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 3.296.240-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 532.007.649-53, domiciliado na Av. Carlos Correia Borges 1013, CASA 14, Zona 5, Maringá – Paraná. **CONSELHO DE ADMINISTRACAO** Presidente Sr. **Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá.

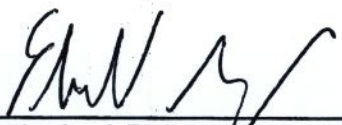
RB







Paraná, CEP: 87.014-180, **Vice Presidente de Assuntos Empresariais Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice Presidente Administrativo-Financeiro Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná, **Vice Presidente Institucional Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190. **CONSELHO FISCAL, Sr. Carlos Lázaro Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 3105221-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 396.925.349-15, domiciliado na Av. Tiradentes, nº 968 Maringá, Paraná, CEP 87.013-260 e **Sr. Israel Lobo Coelho**, brasileiro, casado, Bancário, portador de cédula de identidade nº 2.080.753-9, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 449.599.077-20, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1503, Maringá - Paraná. A comissão eleitoral informou que todos os candidatos preenchem os requisitos estatutários, estando aptos a concorrer para concorrer aos cargos. A votação transcorreu ininterruptamente das 08 horas até às 18 horas. Às 18 horas, pontualmente, a comissão Eleitoral deu por encerrada a votação e passou ao escrutínio dos votos. Encerrada a apuração dos votos, verificou-se que houve unanimidade na escolha do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Coube ao Senhor Luiz Ajita anunciar o resultado final da eleição e proceder imediatamente à posse dos eleitos, conforme constou do edital de convocação. Os empossados assinaram o termo de posse, se comprometendo na forma estatutária a cumprir suas obrigações para com o Instituto PROE. No final, os eleitos e empossados foram saudados com uma salva de palmas. Nada mais havendo a ser registrado e para que surta os efeitos legais, coube a mim, Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 1752, assessor jurídico e secretário da Assembléia que lavrasse a ata.

  
Eduardo José Daibert de Araujo

  
Everaldo Belo Moreno

  
Luiz Ajita

  
Cesar Eduardo Misael de Andrade  
OAB-PR 1752

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
Rua Dairand de Oliveira - Oficial  
Av. XV de Novembro, 333 (44) 3029-9453

Emolumentos	14,10
Funrejus	5,96
Distribuidor	5,99
Funarpen	0,73
Microfilme	0,42
Total	27,19

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Averbação nº **035.483** Livro **A-023**  
Maringá-PR, 17 de abril de 2013.

VRC 100,00  
Arquivo 5483  
Protocolo 411.234  
Alexandre Xavier Cavalcante  
Esc. Juramentado  
*foto fixado na via entregue a parte*



*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



Maringá, 25 de março de 2013.



**ASSEMBLÉIA ELEITORAL DO INSTITUTO PROE**  
**LISTA DE PRESENÇA**

1) Jefferson Nogaroli

*[Handwritten signature]*

2) Eduardo José Daibert de Araújo

*[Handwritten signature]*

3) João Carlos Falleiros

*[Handwritten signature]*

4) Everaldo Belo Moreno

*[Handwritten signature]*

5) Luiz Ajita

*[Handwritten signature]*

6) José Maria Bueno Filho

*[Handwritten signature]*

7) João Paulo Silva Junior

*[Handwritten signature]*

8) Carlos Lázaro Azevedo

*[Handwritten signature]*

9) Israel Lobo Coelho

*[Handwritten signature]*



Tabelionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabelião: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

**Autenticação**

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 05 de Dezembro de 2013.

*[Handwritten signature]*  
**ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE**

*[Handwritten signatures and initials]*



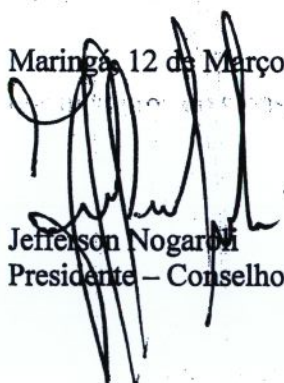


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3.º ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO PROE, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os conselheiros e associados para participarem da 3.º Assembléia Eleitoral Ordinária, de acordo com os artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos do seu Estatuto Social, a ser realizada no dia 25 de Março de 2013, às 08:00 horas, na Rua Vereador Basílio Sautchuck, n. 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a 3.º eleição e posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2013//2014//2015. Ainda, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 38, nomeia a Comissão Eleitoral:

- Eduardo José Daibert de Araujo.
- Everaldo Belo Moreno.
- Luiz Ajita.

Maringá, 12 de Março de 2013.

  
Jefferson Nogaroli  
Presidente – Conselho Superior

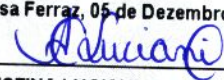


Tabelionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.  
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.  
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

### Autenticação

Autentico a presente cópia por conferir com a original,  
ao que dou fé.

Barbosa Ferraz, 05 de Dezembro de 2013.

  
ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI - ESCRIVENTE







# PROPOSTA



## PROPOSTA DE PREÇOS

### À CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Referente: Pregão (Presencial) nº 1-2014

EMPRESA: **ESTÁGIOS CIN – Centro de Integração de Estudantes**

CNPJ: **03.233.240/0001-24**

CIDADE: **Guarapuava**

UF: **PR**

ENDEREÇO: Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava – PR –

**CEP – 85010.200**

RESPONSÁVEL LEGAL: **Júlio de Oliveira**

CPF: 146.030.041-68 - RG: 450.831 SSP-DF

TELEFONE/FAX: **(42) 3646-2831 – 42-3622-6799 – 42-9967-9515 -9992-9910**


**CONTA CORRENTE: N° 24.967-X – Agência n° 0866-4 – Banco do Brasil**

E-mails: [pitanga@estagioscin.org.br](mailto:pitanga@estagioscin.org.br) [guarapuava@estagioscin.org.br](mailto:guarapuava@estagioscin.org.br) ou [estagioscinitanga@hotmail.com](mailto:estagioscinitanga@hotmail.com)

A empresa ESTAGIOS CIN propõe cobrar uma taxa de **10% (dez por cento)** de comissão sobre a bolsa e auxílio transporte. Essa taxa é referente à manutenção do estagiário na empresa e compõe-se basicamente de seguro de vida, documentação e procedimentos subsidiários de caráter legal e técnico, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS**

Guarapuava PR, 13 de Fevereiro de 2014



**JULIO DE OLIVEIRA**  
RG nº 450.831 - SSP-DF  
CPF nº 146.030.041-68  
Representante Legal

**03.233.240/0001-24**  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Objeto: Contratação de Agente de Integração, para administração de estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior ou pós-graduação, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades desta Câmara de Vereadores de Pitanga.

I - Especificação do serviço:

- Prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa-estágio da Câmara de Vereadores de conformidade com a legislação em vigor.
- A Contratada executará os serviços de conformidade com as disposições deste edital, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

I - Do estágio:

- O estágio será realizado na Câmara de Vereadores de Pitanga, em consideração ao que determina a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Pitanga.
- O estagiário terá direito à Bolsa-Auxílio, mais vale transporte, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

- 3 (três) vagas para estudante de curso de educação superior ou pós-graduação com o valor da bolsa de R\$ 800,00 + vale transporte de R\$ 100,00 = R\$ 900,00;

Valor máximo unitário de referência da taxa administrativa: 10% (dez por cento)

- Valor das bolsas juntamente com os vale transporte para 10 meses: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
- Valor das bolsas juntamente com os vale transporte e recesso remunerado proporcional (R\$ 2.250,00): R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Valor máximo admitido para taxa de administração para 10 meses: R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)

- Valor máximo global admitido para 10 meses com a taxa de administração: R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)

03.233.240/0001-24  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr

Julio de Oliveira  
ESTAGIOS CIN - PITANGA  
CPF 146.030.041-88  
RG 450.831





03.233.240/0001-24  
ESTÁGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014**  
**ABERTURA: 13.02.2014 às 10h00min horas**  
**ESTÁGIOS CIN - Centro de Integração de Estudantes,**  
**CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24,**  
**Rua Azevedo Portugal, 1390, Centro, CEP 85.010-200,**  
**Guarapuava - Paraná.**

03.233.240/0001-24  
ESTÁGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr

R.B.



**CARTA-PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



À Câmara de Vereadores de Pitanga – Paraná  
Prezados Senhores,

**Ref.: Processo Licitatório Nº 1/2014 - Pregão Presencial Nº 1/2014.**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços e item abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO PROE**

**CNPJ:** 06.993.363/0001-51 e **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

**REPRESENTANTE:** Eduardo José Daibert de Araujo. **CARGO:** Presidente

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 37301728 **CPF:** 668.692.529-91

**ENDEREÇO:** Rua Basílio Saultchuk, 388 – Centro. Maringá/PR

**TELEFONE:** (44)3028 1177 – **Email:** financeiro@proe.org.br

**REFERÊNCIA BANCÁRIA:** Banco do Brasil, Agência 4898-4, Conta 2000-1

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Contratação de Agente de Integração, para administração de estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior ou pós graduação, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades desta Câmara de Vereadores de Pitanga.

**2.2: Preço cotado (Proposto pela licitante)**

<p><b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa-estágio da Câmara de Vereadores de Pitanga em conformidade com a legislação em vigor, em conformidade com as disposições deste edital, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.</p>	<p><b>7,5% (Sete e Meio por Cento) sobre o montante efetivo, pago aos estagiários.</b></p>
<p>I - Especificação do serviço:</p>	<p>a) Prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa-estágio da Câmara de Vereadores de conformidade com a legislação em vigor. b) A Contratada executará os serviços de conformidade com as disposições deste edital, observando obrigatoriamente os</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials below.





preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**I - Do estágio:**

- a) O estágio será realizado na Câmara de Vereadores de Pitanga, em consideração ao que determina a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Pitanga.
- c) O estagiário terá direito à Bolsa-Auxílio, mais vale transporte, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

- 3 (três) vagas para estudante de curso de educação superior ou pósgraduação com o valor da bolsa de R\$ 800,00 + vale transporte de R\$ 100,00 = R\$ 900,00;

**Valor máximo unitário de referência da taxa administrativa: 7,5% (sete e meio por cento)**

Valor das bolsas juntamente com os vale transporte para 10 meses: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

- Valor das bolsas juntamente com os vale transporte e recesso remunerado proporcional (R\$ 2.250,00): R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

- Valor para taxa de administração proposta para 10 meses: R\$2.193,75 (Dois Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

- Valor máximo global para 10 meses com a taxa de administração proposta: R\$ 31.443,75 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

**2.3 A proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, a partir da data da abertura.**

**3. PROPOSTA DE PREÇO:**

- A proposta de preço proposta acima contempla todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra, seguros, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, taxas de

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços ou outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, a administração pública municipal e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços ofertados pela Câmara de Vereadores de Pitanga;



#### 4. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

- O prazo de entrega do objeto obedecerá ao estipulado no edital. Período previsto de 10 (Dez) meses.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Maringá, 04 de Fevereiro de 2014.

Atenciosamente,

Eduardo José Daibert de Araujo  
Presidente



TABELIONATO GRASSANO  
CPF/MF: 561.416.709-97  
Avenida Herval 373 - Fone:44-2103-0300  
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:  
[3bv1VAC2]-EDUARDO JOSE DAIBERT DE.....  
ARAUJO.....

Por SEMELHANÇA  
Em testemunho da Verdade,  
MARINGÁ, 05 de Fevereiro de 2014

THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE  
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo numero:RjDr6 . 39YL2 . RjJ20 -  
1Ykbb . T90S  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
( Confira em <http://funarpen.com.br> )



# ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA – PR

Pregão Presencial nº 1/2014

Abertura: 13 de Fevereiro de 2014 – às 10:00 h

Instituto Proe – CNPJ: 06.993.663/0001-51











# HABILITAÇÃO



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICADO  
= FRENTE E VERSO =

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
<input type="checkbox"/>	Maria Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADA	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Metos Carvalho - JURAMENTADA	

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CINE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, SCB Nº 0064255, E QUE TEVE AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:



### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de hum mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópica e de Assistência Social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I-) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre Empresas e Escolas.

II-) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação - Comunidade.

III-) Integrar o desenvolvimento, a produção e a disseminação de pesquisas científicas e tecnológicas, de modo a facilitar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV-) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Escola, mediante:

- Ações que proporcionem a realização de **estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório**: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho.
- Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas-de-estudo, ou de outras modalidades de funcionamento.

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos  
Maria do Rocio Ribeiro Burko  
OFICIAL  
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250  
GUARAPUAVA - PARANÁ  
RUA MAL FLORIANO PELOTO 1811 - SL 43  
 JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes  
 ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

DISTRIBUÍDO EM -PRM-06-Asp-2009-1019-042666-1/1



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
	<input checked="" type="checkbox"/>	Manza Christma G. Pereira - JURAMENTADA
<input type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	



V-) Desenvolver programas de informação e de Orientação Profissional, diretamente ou em convênio, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI-) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, visando, prioritariamente, a estudantes, a professores e a profissionais

VII -) Gestionar, de modo permanente e constante, para estimular a geração de oportunidades de exercício profissional para recém-formados e profissionais, em organizações privadas e públicas.

VIII-) Promover, diretamente ou em convênios, eventos sócio-culturais e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.

IX-) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento de suas finalidades e objetivos institucionais.

X-) Prestar consultoria e orientação técnica a Empresas e Instituições de Ensino.

XI-) Promover Franquia Social de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contrato, privado ou público, no qual o ESTÁGIOS CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológica, sob condições de caráter técnico e ético.

XII-) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal em programas, projetos, planos operativos, concursos públicos, participando dos projetos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;

XIII-) Promover a integração dos associados através da mobilização e motivação de interesses, bem como troca de experiência, mediante intercâmbios, publicações, processo de educação permanente e de atividades culturais;

XIV-) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XV-) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone (42) 2823-1074 - CEP 86010-250	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORESIANO PEIXOTO 1811 - BL. 43	
<input type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUJNY Escreventes
<input type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITCRASSI Juramentadas

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials below.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
	<b>11 FEV 2014</b>
	<input type="checkbox"/> Carlos Alberto Buch Pereira - TABELÃO <input checked="" type="checkbox"/> Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA <input type="checkbox"/> Edson Eloy Dias - JURAMENTADO <input type="checkbox"/> Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

XVI-) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XVII-) Assessorar as empresas na contratação de aprendizes e oferecer a estes oportunidades de capacitação técnico-profissionalizantes para futura inclusão no mercado de trabalho, conforme determina a legislação sobre aprendizagem profissional, consubstanciada na Legislação vigente.

XVIII-) O ESTÁGIOS CIN Nacional sua missão e interligar, discutir, debater e analisar as atividades dos ESTÁGIOS CIN no Brasil e incentivar a criação de novas entidades em locais que não contam com ESTÁGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTÁGIOS CIN define como seus clientes: As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e Fundações de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as Instituições de Ensino; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbios eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 1º - No desenvolvimento de suas atividades, o ESTÁGIO CIN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo 2º - O ESTÁGIOS CIN se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 3º - O ESTÁGIOS CIN adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 4º - O ESTÁGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 5º - O patrimônio do ESTÁGIOS CIN constitui-se de :  
I - doações, heranças e legados;

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos <b>Maria do Rocio Ribeiro Burko</b> OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85019-250 GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL. FLORIANO PEREIRO 1311 - 8L 43
<input type="checkbox"/> JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escreventes
<input type="checkbox"/> ADEMIR R. VITORASSI Juramentados



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'RB' and 'P'.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	



II – bens móveis e imóveis;

III – acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6º - A receita do ESTÁGIOS CIN é proveniente de :

I – contribuições das entidades concedentes de estágio (empresas e instituições de direito público e privado);

II – resultados de eventos de Treinamento, de Desenvolvimento, de Informação e de Orientação Técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;

III – patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da Instituição;

IV – resultados de edições e de publicações;

V – alienações de bens de seu patrimônio;

VI – subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7º - As contribuições referidas no inciso I do Art.6º e sua gestão são disciplinadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 8º Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Parágrafo 1º - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

### CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL.

Artigo 9º – O quadro Social do ESTÁGIOS CIN compõe-se de :

I – Membros Fundadores

II – Membros Titulares.

Artigo 10º – Membros Fundadores são pessoas físicas que participaram da Assembléia de Constituição do ESTÁGIOS CIN, assinando a respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nesta categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos <b>Maria do Rocio Ribeiro Burko</b> OFICIAL	
Fone: (42) 3623-1074 - CEP 86010-290 GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MÁL. FLÓRIANO PEDROTO 1811 - BL 43	
<input checked="" type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
<input checked="" type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
	<input checked="" type="checkbox"/>	Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
	<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
	<input checked="" type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Parágrafo Único – Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre aquela sua primeira condição.

Artigo 11º – Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto.

Artigo 12º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTÁGIOS CIN têm os seguintes direitos:

I – peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;

II – participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13º – Têm capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e os Membros Titulares.

Artigo 14º - Os Membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTÁGIOS CIN têm os seguintes deveres:

I - acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;

II - manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTÁGIOS CIN, interna e externamente;

III – desincumbir-se de atribuições e missões que lhes forem confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15º – Pode perder a condição de Membro do Quadro Social, em qualquer modalidade, e ter cessados seus direitos e prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14º, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

#### CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS.

Artigo 16º – Constituem órgãos de Poder Social do ESTÁGIOS CIN.

I – Assembléia Geral.

II – Conselho de Administração.

III – Conselho Fiscal.

*[Handwritten signature]*

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria da Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone: (42) 3623-1074 - CEP 05010-200	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43	
<input checked="" type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUBNY } Escreventes
<input checked="" type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI } Juramentadas



*[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]*



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
	<input checked="" type="checkbox"/>	Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

Artigo 17º – A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTÁGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 18º – A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a-) Anualmente, num dia útil da 2ª quinzena do mês de junho, para:  
I – Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II – Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da Instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b-) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:  
I – Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II – Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III – Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no Art. 15º deste Estatuto.

IV – Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção da Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8º deste Estatuto.

Artigo 19º – A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação, com metade mais 01 (hum) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2º – A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição requerendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3º – É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins do inciso III da alínea (b) do Art. 18º, devendo ela ser presidida pelo mais antigo ex-Presidente do Conselho de Administração, que também não



1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone (42) 3025-1074 - CEP 85019-250	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - BL 43	
<input checked="" type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUSNY - Escreventes
<input checked="" type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI - Juramentado

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right, including 'BB'.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
<input checked="" type="checkbox"/>	Márcia Christina C. Pereira - JURAMENTADA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

seja candidato ou objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 20º – A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTÁGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante da ordem do dia.

Artigo 21º - Na Assembléia Geral o voto é direto, secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1º – Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidente e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2º - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidente e Secretário, formalizam sua presença, mediante assinatura em livro específico para esta finalidade.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22º - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTÁGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para o atingir finalidades e objetivos da Instituição.

Artigo 23º – O Conselho de Administração é composto de 03 (três) membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1º – São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:


I – Conselheiro Presidente

II – 02 Conselheiros Vice- Presidentes

Parágrafo 2º - O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração devem, obrigatoriamente, ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTÁGIOS CIN, à exceção dos dois primeiros Conselhos de Administração, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4º – O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta

	1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
	Maria do Rocio Ribeiro Burko
	OFICIAL
	Fone (42) 3623-1074 - CEP 86010-260 GUARAPUAVA - PARANA RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - 8L 43 <input checked="" type="checkbox"/> JOAO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes <input checked="" type="checkbox"/> ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados





Atenção que o selo de AUTENTICIDADE  
deve ser afixado na última folha do documento  
entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
	<b>11 FEV. 2014</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO <input type="checkbox"/> Márcia Christina G. Pereira - JURAMENTADA <input type="checkbox"/> Edson Eloy Dias - JURAMENTADO <input type="checkbox"/> Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA



elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º – A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6º – O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

Artigo 24º - Constituem atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I – Definir políticas e estratégias de atuação.
- II – Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTÁGIOS CIN.
- III – Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo Orçamento Programa e suas alterações.
- IV – Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTÁGIOS CIN com entidades classistas.
- V – Aprovar proposta do Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI – Aprovar propostas do Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII – Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII – Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em períodos inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da Instituição determinar.
- IX – Aprovar relatórios e balanços do ESTÁGIOS CIN.
- X – Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes e atualizações no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI – Solicitar, sempre que julgar conveniente, realização de auditorias e controles econômico-financeiros e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.

1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85019-250	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43	
<input type="checkbox"/> JOÃO LUIZ ZAKALUSNY	Escreventes
<input type="checkbox"/> ADEMIR R. VITORASSI	Juramentados



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
<input type="checkbox"/>	Marza Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	



XII – Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculados a Provisões ou Fundos com destinação específica.

XIII – Aprovar política de Recursos Humanos do ESTÁGIOS CIN proposta pelo Diretor Superintendente.

XIV – Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.

XV – Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.

XVI – Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento Interno.

XVII – Analisar outras questões relacionadas com a Instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidentes.

Artigo 25º – Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração:

I – Representar o ESTÁGIOS CIN, em juízo ou fora dele.

II – Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTÁGIOS CIN.

III – Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTÁGIOS CIN.

IV – Presidir eventuais delegações do ESTÁGIOS CIN a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto.

V – Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI – Identificar-se com as necessidades do ESTÁGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII – Propiciar, em articulação com os membros do Conselho de Administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do Orçamento-Programa ou Previsão Orçamentária de cada exercício.

VIII – Desenvolver procedimentos de natureza político-estratégica junto às Instituições Econômico-Empresariais, Instituições Científicas, Técnicas

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone: (42) 3622-1074 - CEP 85010-250	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLÓRIANO PEIXOTO 1811 - SL 43	
<input type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAPALUZZI - Escrevente
<input type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI - Juramentado



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do documento  
entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV 2014	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

e Culturais e demais componentes da Sociedade, Particulares ou Públicos  
Oficiais, nos termos do presente Estatuto.

IX – Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os  
atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X – Praticar todos os atos necessários à representação  
institucional e jurídica do ESTÁGIOS CIN.

Artigo 26º – Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as  
atribuições dos Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas,  
financeiras, técnica e de relações públicas.

Artigo 27º – As decisões do Conselho de Administração, como órgão colegiado  
de consulta e de deliberação, sob qualquer condição, são expressas sob a  
forma de Resoluções, sem o que não terão validade.

Artigo 28º – Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de  
Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração  
escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente,  
conforme as circunstâncias.

#### CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29º – A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho  
de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis)  
Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos,  
elegem o Presidente.

Artigo 30º – O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTÁGIOS CIN  
que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos  
da Instituição.

Parágrafo único - A constituição de conselho fiscal é dotado de competência  
para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as  
operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos  
superiores da entidade.

Artigo 31º – É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos ser  
Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná,  
obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTÁGIOS CIN há, no  
mínimo, 05 (cinco) anos, à exceção dos dois primeiros Conselhos Fiscais, nas  
categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitida uma reeleição para igual  
cargo.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três)  
anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de  
julho, no ano de eleições.

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos <i>Maria do Rocio Ribeiro Burko</i> OFICIAL	
Fone: (42) 3623-1074 - CEP 85010-250 GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43	
<input type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
<input type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados



*M*

*[Handwritten signatures and initials]*



Verifico que o selo de AUTENTICIDADE  
está afixado na última folha do documento  
entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<i>Flavio</i>	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
<input type="checkbox"/>	Menza Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

Artigo 32º - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário, convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

I - Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.

II - Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

III - Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.

IV - Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 33º - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Segundo circunstâncias e natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2º - Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos ( despesas ou investimentos ) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 34º - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 35º - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 36º - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTÁGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seus cargos e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Mária do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85014-250	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43	
<input type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
<input type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITCRASSI } Juramentados





Verifique que o selo de AUTENTICIDADE  
está anexado na última folha do documento  
entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
	<input type="checkbox"/>	Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
<input type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

Artigo 37º - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.

II - Adquirir e alienar bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.

III - Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18º e inciso VI do Art. 24º.

IV - Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.

V - Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.

VI - Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTÁGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.

VII - Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los ou destituí-los do exercício de funções de confiança.

VIII - Propor ao Conselho de Administração o Plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.

IX - Assinar convênios e participar de licitações públicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lanço, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTÁGIOS CIN

X - Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.

XI - Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTÁGIOS CIN.

XII - Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.

XIII - Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.

XIV - Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de cada exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PERKOTO 1811 - SL 43	
<input type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUBNY } Escreventes
<input type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITONASSI } Juramentados



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
	<input type="checkbox"/>	Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
<input type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	

XV – Prestar apoio e subsídio às atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.

XVI – Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da instituição.

XVII – Praticar todos os atos necessários representação institucional e jurídica do ESTÁGIOS CIN.



## CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Artigo 38º – As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTÁGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1º – As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob a forma de legenda, contendo: denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2º – As chapas concorrentes devem ser registradas na Secretaria do ESTÁGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, à exceção da primeira eleição, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3º – O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do Quadro Social do ESTÁGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º – O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º – O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 39º – Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250	
GUARAPUAVA - PARANÁ	
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL. 03	
<input checked="" type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZARALUBNY } Escreventes
<input checked="" type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	11 FEV. 2014	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
<input type="checkbox"/>	Maria Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	



Artigo 40º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIM Nacional, os Estados do Paraná e Santa Catarina, sendo que a Assembléia Geral Extraordinária do ESTAGIOS CIM, poderá deliberar sobre a cisão ou desmembramentos das unidades de outros Estados Membros integrando-se ao ESTAGIOS CIM NACIONAL e submetendo-os ao presente Estatuto e a Legislação pertinente.

Artigo 41º - O ESTÁGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros que compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 42º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTÁGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTÁGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários.

Parágrafo Único - Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 43º - É vedada a acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTÁGIOS CIN.

Parágrafo único - É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTÁGIOS CIN, vedada a percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título.

Artigo 44º - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades e objetivos do ESTÁGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 45º - Os recursos do ESTÁGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1º - As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, seguirão rigorosamente:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos	
Maria do Rocio Ribeiro Burko	
OFICIAL	
Fone (42) 3623.1074 - CEP 85019-250	
GUARAPUAVA - PARANA	
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43	
<input type="checkbox"/>	JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
<input type="checkbox"/>	ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados



Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS**

Nº **EYG89656**

Fone/Fax: (41) 3623-335

Guarapuava - Paraná

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

**11 FEV. 2014**

*Carne*

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO

Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA

Edson Eloy Dias - JURAMENTADO

Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA



b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 46º - O exercício fiscal do ESTÁGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 47º - Este ESTATUTO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 30.05.1999, entra em vigor na mesma data para nortear a vida da Instituição nascente, com sua primeira alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 30.06.2005, decorrente do novo Código Civil de 2002 e segunda alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 22.12.2007 e sua terceira alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 22.01.2008.

*[Signature]*

**OSORIO TOKIYO IKEDA**  
 Diretor Presidente  
 RG: 1.036.871-5 - CPF: 072.463.159/34

*[Stamp: OSORIO TOKIYO IKEDA PRESIDENTE CPF: 072.463.159/34 RG: 1.036.871-5]*

João Maria Moraes  
 Contador CRC-PR-33987

secretário da Assembléia  
**PAULO COVALSKI**  
 CPF 083.988.329-08  
 RG 10.164.372-7  
 Deputado Estadual

*[Signature]*

**DARCY SELL JUNIOR**  
 Advogado - OAB/PR - 44.138

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

PROCOLO Nº 0096579  
 REGISTRO Nº 0064255  
 LIVRO A-024  
 VERBAÇÃO Nº 03

Guarapuava PR 12 de agosto de 2009

*[Signature]*

João Luiz Zakalusny  
 Escrevente

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos  
**Maria do Rocio Ribeiro Burko**  
 OFICIAL

Fone (41) 3623-1074 - CEP 85010-250  
 GUARAPUAVA - PARANÁ  
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43

JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes

ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS**

Nº **7032**

Fone/Fax: (41) 3623-335

Guarapuava - Paraná

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**1º Cartório de Protesto de Títulos e Registro de Títulos e Documentos**

Rua Mal. Floriano Peixoto nº 1811-Fone: (42)3623-1074.

85010-250 Guarapuava - Estado do Paraná.

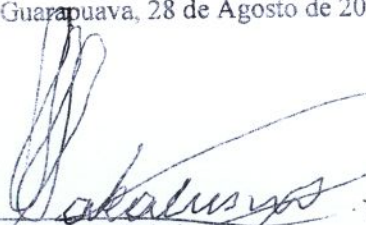
Maria do Rocio Ribeiro Burko

Oficiala

**Certidão**

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles encontrei registrado em Microfilme sob nº 64.255, em 23.06.1999 e última Alteração Averbada sob nº 64.255-009, em data de 08.10.2012, o Estatuto do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, com sede e foro na Cidade de Guarapuava - Pr.; sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópicos e de Assistência Social; o Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do Estágios Cin, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para a finalidade e o bjetivos da Instituição; o Conselho de Administração é composto de três membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho; constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração, representar o Estágios Cin, em Juízo ou fora dele.- E por me haver sido pedido fiz extrair a presente certidão em breve relato, a qual confere com o original.-.-.-.-.-.

O referido é verdade e dou fé.  
Guarapuava, 28 de Agosto de 2013.

  
João Luiz Zakalusny  
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
Marta do Rocio Ribeiro Burko  
Ademir Ribeiro Viçosa  
João Luiz Zakalusny - L  
(42) 3623-1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Cx. 40  
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
Nº EYG89672  
Guarapuava - PR - 85010-250  
Tel: (42) 3623-1074  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.  
11 FEV 2014  
  
 Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO  
 Manza Christina G. Pereira ESCRIVENTE  
 Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE







**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIOS CIN**  
Rua Senador Pinheiro Machado, 1767 – CEP 85.010-100 – Guarapuava  
CNPJ : 03.233.240/0001-24

**ATA N.: 23**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CENTRO DE**  
**INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (11.06.2011), na sede do ESTAGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos : 9, 13, 16, 29, 35 e 38 de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pelo sr. Osório Tokiyo Ikeda e secretariada pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha, foram discutidos os seguintes assuntos:

**01-)** Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. **02-)** Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2005 a 2010. **03-)** Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2011/2014. **04-)** Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de **01/07/2011 a 30/06/2014**: a-) **PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Conselheiro Presidente: Sr. Osório Tokiyo Ikeda e Conselheiros Vice Presidentes: Guaracy de Almeida Ribas e Sra. Zileleia Sell Ikeda.** b-) **PARA CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Sr. Boris Antonio Esteche Martins, Sr. Ernesto Odilo Franciosi e sr. Cláudio Airton Cunha Machado** e como membros suplentes: Sr. Adil Kassem, Luiz Carlos Gasparello e Srta. Tatiana Eiko Ikeda. **05-)** Empossado, o presidente do Conselho de Administração, o sr. Osório Tokiyo Ikeda, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovada, ficando nomeada para o período de 01/07/2011 a 30/06/2014, a **Sra. JACQUELINE DOLORES ROCHA, como Diretora Superintendente.** **06-)** Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim secretária da Assembléia e pelo Presidente, Guarapuava-PR, onze de junho de dois mil e onze ( 11/06/2011)

Osório Tokiyo Ikeda  
Presidente

Darcy Sell Junior  
Advogado – OAB /PR=44.138

Jacqueline Dolores Rocha  
Secretária da Assembléia



DISTRIBUIDOR A/D - OAB-28-Jun-2011-17:29-026634-1/2

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and initials RB.



ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2014, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 1/2014, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava PR, 13 de Fevereiro de 2014

  
**JULIO DE OLIVEIRA**  
RG nº 450.831 SSP-DF  
CPF nº 146.030.041-68  
Representante Legal

03.233.240/0001-24  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.233.240/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/06/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>74.10-2-01 - Design</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R AZEVEDO PORTUGAL</b>	NÚMERO <b>1369</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.010-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/02/2014** às **10:39:12** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/02/2014





# Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Departamento de Receitas



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1350

LIVRO 14

PROTOCOLO Nº 18612/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTE - ESTÁGIOS - CIN

CNPJ/CIC 03.233.240/0001-24

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

1159- 0900- Outras formas de associação, promover a integração entre estudantes, instituições educacionais, empresariais e comunitárias, serviços de fornecimento de mão-de-obra.

PARA LOCALIZAR-SE A AZEVEDO PORTUGAL, R.

Nº 1369 SALA

BAIRRO CENTRO

VILA

DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 21591-1

DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO

09-09 GUARAPUAVA

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

TABELIONATO DE NOTAS EQW99577

GUARAPUAVA

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

21 MAR. 2013

Carlos Alberto Bruci Pereira TABELÃO

Maria Cristina G. Pinheiro ESCRIVÃO

Edson Eloy Dias ESCRIVÃO

Guarapuava, 15/10/2012

Antonio Leonardo Souza Pupo

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

Clara do Carmo N. Schadeck  
Contadora Geral  
CRC/PR 048163/0-6

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN**  
**CNPJ: 03.233.240/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:31:29 do dia 27/12/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/06/2014.  
Código de controle da certidão: **64BA.C4AD.9BC0.75D6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11468191-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.233.240/0001-24**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 12/06/2014 - Fornecimento Gratuito**



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.





A cidade pra você.



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 36/2014

Conforme solicitação contida no requerimento protocolado sob o nº 849/2014, de 21/01/2014, **CERTIFICAMOS:** para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24** acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao **CADASTRO IMOBILIÁRIO: não cadastrada como contribuinte** e referente ao **CADASTRO MOBILIÁRIO: empresa inscrita sob a inscrição municipal nº 215911-0**. Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de **inexistência de débitos**.

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 22 ( vinte e dois ) de Janeiro de 2014.

*[Signature]*  
**Anderson Luis Neitzke**  
Secretário Municipal de Finanças

*[Signature]*  
**Adão Alcione Monteiro**  
Diretor do Departamento de Receita



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

**11 FEV. 2014**

*[Signature]*

- Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
- Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
- Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
- Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

1º Tabelião de Notas  
Fone/Fax: (42) 3523-5335  
Guarapuava - Paraná

*[Handwritten signatures and initials]*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 005872014-88888240

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS  
CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/01/2014.

Válida até 12/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03233240/0001-24  
**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN  
**Nome Fantasia:** ESTAGIOS CIN  
**Endereço:** R AZEVEDO PORTUGAL 1369 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2014 a 25/02/2014

**Certificação Número:** 2014012707434455180909

Informação obtida em 12/02/2014, às 14:30:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Certidão n°: 42440668/2014

Expedição: 12/02/2014, às 08:30:02

Validade: 10/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.233.240/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, inscrito no CNPJ 03.233.240/0001-24, sediado na Rua Azevedo Portugal, nº. 1369 – Centro, CEP 85010-200 Guarapuava – Paraná, registrado no CRA-PR, sob o nº. **2053**, tendo como responsável técnica a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, registrada no CRA-PR sob o nº. **17725**. Por meio de sua unidade de atendimento situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 550 – Centro CEP 85200-000 Pitanga – Paraná, presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, representando formalmente esta que escreve junto a Instituições de Ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, **por meio do Contrato nº 35/2009 com vigência de 26 de Março de 2009 até 26 de Janeiro de 2010 prorrogado com aditivo nº 01 até 26 de Janeiro de 2011 atualmente com o Contrato N.º 31/2011 com vigência de 27 de Abril de 2011 até 27 de Abril de 2012, prorrogado com o aditivo nº 01 de 26 de abril de 2012, com vigência até 26 de abril de 2013.**

Atestamos, ainda que a média mensal de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração é de 180 (cento e oitenta) aproximadamente.

Por fim, atestamos que, até a presente data, a Contratada cumpriu as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR.

Pitanga, 26 de Março de 2013.

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR.

Edimara V. de França Renauer

Edimara Vidal de França Renauer  
RG 7.622.486-2  
CPF 037.046.679-94  
Secretária de administração

JULIO DE OLIVEIRA  
RG nº. 450.831 SSP/DF  
CPF nº. 146.030.041-68  
Representante Legal

RECONHECIDA  
TABELAÇÃO

Jacqueline Dolores Rocha

CRA nº 17725  
Diretora Superintendente  
RG: 3.845.597-4 CPF: 566.606.189-53

Tabelionato de Notas de Pitanga  
Rua: Dep. Francisco Costa Nº 276 Fone: (42) 3646-1187

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

JULIO DE OLIVEIRA, EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER

Pitanga-PR 26 MAR. 2013

Em test. \_\_\_\_\_ de verdade

- Sol. Jurandir Avacha Messias Junior - Tabelião
- Leonidas Reznitz Mendel - Tabelião
- Hedy Lauer Costa Messias - Tabelião



Carlos Henrique Parolo  
Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
TABELIONATO DE NOTAS  
Nº EYG89669  
11 FEV. 2014  
AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.  
Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO  
Maniza Christina G. Pereira ESCRIVENTE  
Edson Elay Dias - ESCRIVENTE

Handwritten signatures and initials in blue ink.





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE RCA N.º. 092/2013

Certificamos, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, vistado pela **Adm. Jacqueline Dolores Rocha** (Responsável Técnica) **CRA-PR n.º. 17.725**, datado de **26 de março de 2013**, devidamente registrado pelo CRA-PR em **10 de junho de 2013**, emitido em 01 (uma) folha, refere-se ao **Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) n.º. 098/2011 e 099/2011**. No presente Atestado figura, como emitente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA** e, como prestadora do serviço, a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**, registrada sob o **CRA-PR n.º. 2.053**.

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

*Lilian da Mata Medeiros*  
**Adm. Lilian da Mata Medeiros**  
Supervisora de Fiscalização  
CRA-PR n.º. 17.000







03.233.240/0001-24  
ESTÁGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-PR

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014**  
**ABERTURA: 13.02.2014 às 10h00min horas**

**ESTÁGIOS CIN - Centro de Integração de Estudantes,**  
**CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24,**  
**Rua Azevedo Portugal, 1390, Centro, CEP 85.010-200,**  
**Guarapuava - Paraná.**

*[Handwritten signature]*

03.233.240/0001-24  
ESTÁGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-PR

*[Handwritten signature]*

RB





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ATA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Às dez horas do dia treze do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, na Câmara Municipal de Pitanga, deu-se início a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 1/2014, tendo por objeto a contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado. Presentes os membros da Equipe de Apoio, o Procurador da Câmara, o representante da empresa Estágios CIN - Centro de Integração de Estudantes, Sr. Julio de Oliveira, portador de RG nº 450.831 e inscrito no CPF nº 146.030.041-68 e o representante da empresa Instituto PROE, Sr. Neuro João Battistelli, portador de RG nº 3.488.930-9 e inscrito no CPF nº 498.023.729-00. Dando início a sessão, o Pregoeiro recebeu os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação (envelopes número um e dois). O credenciamento teve a duração até às dez horas e vinte e cinco minutos, sendo que as proponentes apresentaram os documentos conforme exigido. Após, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo as propostas de preços. Verificou-se que as proponentes apresentaram as seguintes propostas: a empresa Estágios CIN – Centro de Integração de Estudantes, taxa de 10% (dez por cento) e o Instituto PROE a taxa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), propostas em conformidade com as exigências do edital. Em continuidade ao certame, o Pregoeiro abriu a fase de lances verbais e de negociação direta com as empresas licitantes conforme os critérios estabelecidos no referido edital (lances em anexo). Após as negociações o lance final foi de 6% (seis por cento) da empresa Estágios CIN – Centro de Integração de Estudantes, sendo esta classificada em primeiro lugar. O Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, os quais, após a apreciação, observou-se que a licitante atendeu as exigências do edital. Na sequência o





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



pregoeiro declarou a proponente habilitada. As proponentes não manifestaram interesse em recorrer, restando como vencedora do certame a empresa Estágios CIN – Centro de Integração de Estudantes. Desta forma, foi entregue o envelope de habilitação ao representante da empresa Instituto PROE. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às onze horas e dois minutos. Eu, Margarett Martins de Oliveira, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e demais presentes.

Iuri de Oliveira

Pregoeiro

## Equipe de Apoio:

Edilson dos Santos Carraro

Margarett Martins de Oliveira

Julio de Oliveira  
Centro de Integração de Estudantes - CIN Estágios

Neuro João Battistelli  
Instituto PROE

Leandro da Silva Raimundo  
Procurador

Regiane Bobato

Agente Administrativo





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## Parecer Jurídico nº 04/2014

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

**Assunto:** Verifica a regularidade do procedimento licitatório realizado para a contratação de agência de integração de estágio

**EMENTA:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. PARECER PELA REGULARIDADE DO FEITO. RECOMENDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Trata-se de procedimento administrativo para a contratação de agência de integração de estágio, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital, anexos e minuta de contrato administrativo, à luz do que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

O parecer foi exarado às fls. 45/49.

À fl. 50, o Chefe do Poder Legislativo autorizou a abertura do certame, ao qual foi dada plena divulgação (fls. 52/55).

No dia 13 de fevereiro do corrente ano, o pregoeiro e a equipe de apoio se reuniram para a abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas e habilitação.

Os autos vieram a esta Procuradoria para parecer conclusivo.

É o breve relato. Passo a análise.

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 51.010





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Compulsando detidamente os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve plena divulgação do certame com a publicação do edital.

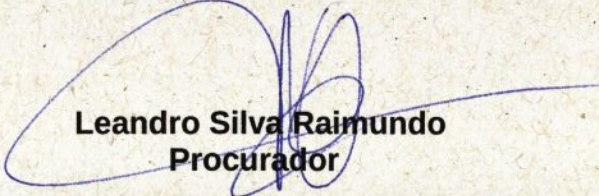
No mais, todos os demais atos realizados observaram os dispositivos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do procedimento licitatório.

Por fim, recomenda-se que o gestor realize teste seletivo para contratação dos estagiários, de forma a atender o princípio da impessoalidade, previsto expressamente na Constituição Federal (art. 37, *caput*).

É o parecer. À superior apreciação.

Pitanga, 14 de fevereiro de 2014.

  
**Leandro Silva Raimundo**  
Procurador





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br . camara@camarapitanga.pr.gov.br




## ATO ADJUDICATÓRIO/HOMOLOGATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 1/2014, para contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado, o Pregoeiro, após reunião pública, declarou vencedora a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, pelo valor de 6% (seis por cento) a taxa de administração.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 14 de fevereiro de 2014.

  
**ORLANDO WALECKI**  
Presidente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Rua Esteliano Galvão de Andrade, 21 - Fone/Fax (41) 3531-3332
CNPJ - 07.570.146/0001-17 - CEP - 87250-000 - Peabiru - Paraná

PORTARIA N.º 305/2014

Exonerar Servidor (a) do Cargo de Provimento Efetivo.

CLAUDINEI ANTONIO NINCHIO, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO MÔNICA MATHIAS, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 7.162.697-0 SSP/PR, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2014.

CLAUDINEI ANTONIO NINCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Leopoldo de Souza, 311 - Fone/Fax (41) 3568-2222 - CEP 87440-000
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 87440-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br

ATO ADJUDICATÓRIO/HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 1/2014, para contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado, o Pregoeiro, após reunião pública, declarou vencedora a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIA, pelo valor de 6% (seis por cento) a taxa de administração.

ADJUDICO E HOMOLOGO a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 14 de fevereiro de 2014.

ORLANDO WALECKI
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Leopoldo de Souza, 311 - Fone/Fax (41) 3568-2222 - CEP 87440-000
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 87440-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br

ATO ADJUDICATÓRIO/HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2014, para aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) litros de álcool comum e 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, o Pregoeiro, após reunião pública, declarou vencedora a empresa VIMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) o litro do álcool e R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) o litro da gasolina comum.

ADJUDICO E HOMOLOGO a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 14 de fevereiro de 2014.

ORLANDO WALECKI
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Leopoldo de Souza, 311 - Fone/Fax (41) 3568-2222 - CEP 87440-000
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 87440-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 5/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de agente administrativo, contadas de 17 de fevereiro de 2014 a 26 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2012 a 30 de novembro de 2013, conforme requerimento nº 73/2014, protocolado sob nº 73/2014 e deferido em 14 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de fevereiro de 2014.

Orlando Walecki
Presidente

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.828/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - Fone (41) 3568-8000 - Fax (41) 3568-1149
Fax cpmas (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor CLAUDINEI CALORI DE SOUZA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a QUARTA REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL da ata de registro de preços referente ao processo licitatório Pregão nº 0004/2013:

Table with columns: Item, Sub-Item, Fornecedor, Produto, Qtd, Preço Unit, Preço Total. Lists various items like '3015-CAIXA DE FIBRA', '3015-CAIXA DE FIBRA', etc.

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.828/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - Fone (41) 3568-8000 - Fax (41) 3568-1149
Fax cpmas (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Table with columns: Item, Sub-Item, Fornecedor, Produto, Qtd, Preço Unit, Preço Total. Lists various items like '3015-CAIXA DE FIBRA', '3015-CAIXA DE FIBRA', etc.

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.828/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - Fone (41) 3568-8000 - Fax (41) 3568-1149
Fax cpmas (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Table with columns: Item, Sub-Item, Fornecedor, Produto, Qtd, Preço Unit, Preço Total. Lists various items like '3015-CAIXA DE FIBRA', '3015-CAIXA DE FIBRA', etc.

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.828/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - Fone (41) 3568-8000 - Fax (41) 3568-1149
Fax cpmas (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Table with columns: Item, Sub-Item, Fornecedor, Produto, Qtd, Preço Unit, Preço Total. Lists various items like '3015-CAIXA DE FIBRA', '3015-CAIXA DE FIBRA', etc.

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.828/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - Fone (41) 3568-8000 - Fax (41) 3568-1149
Fax cpmas (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor CLAUDINEI CALORI DE SOUZA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a QUARTA REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL da ata de registro de preços referente ao processo licitatório Pregão nº 0004/2013:

Table with columns: Item, Sub-Item, Fornecedor, Produto, Qtd, Preço Unit, Preço Total. Lists various items like '3015-CAIXA DE FIBRA', '3015-CAIXA DE FIBRA', etc.

A vigência da presente ata é de no máximo 03 (três) meses a contar de sua publicação, limitado a Registro de Preços.

Mamboré, 14/02/2014.

CLAUDINEI CALORI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.828/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - Fone (41) 3568-8000 - Fax (41) 3568-1149
Fax cpmas (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor CLAUDINEI CALORI DE SOUZA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a QUARTA REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL da ata de registro de preços referente ao processo licitatório Pregão nº 0004/2013:

Table with columns: Item, Sub-Item, Fornecedor, Produto, Qtd, Preço Unit, Preço Total. Lists various items like '3015-CAIXA DE FIBRA', '3015-CAIXA DE FIBRA', etc.

A vigência da presente ata é de no máximo 03 (três) meses a contar de sua publicação, limitado a Registro de Preços.

Mamboré, 14/02/2014.

CLAUDINEI CALORI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.828/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - Fone (41) 3568-8000 - Fax (41) 3568-1149
Fax cpmas (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor CLAUDINEI CALORI DE SOUZA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a QUARTA REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL da ata de registro de preços referente ao processo licitatório Pregão nº 0004/2013:

Table with columns: Item, Sub-Item, Fornecedor, Produto, Qtd, Preço Unit, Preço Total. Lists various items like '3015-CAIXA DE FIBRA', '3015-CAIXA DE FIBRA', etc.

A vigência da presente ata é de no máximo 03 (três) meses a contar de sua publicação, limitado a Registro de Preços.

Mamboré, 14/02/2014.

CLAUDINEI CALORI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.828/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - Fone (41) 3568-8000 - Fax (41) 3568-1149
Fax cpmas (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor CLAUDINEI CALORI DE SOUZA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a QUARTA REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL da ata de registro de preços referente ao processo licitatório Pregão nº 0004/2013:

Table with columns: Item, Sub-Item, Fornecedor, Produto, Qtd, Preço Unit, Preço Total. Lists various items like '3015-CAIXA DE FIBRA', '3015-CAIXA DE FIBRA', etc.

A vigência da presente ata é de no máximo 03 (três) meses a contar de sua publicação, limitado a Registro de Preços.

Mamboré, 14/02/2014.

CLAUDINEI CALORI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná
Rua Szafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01
1.000 - Fone/Fax: (44) 3569-1165 - JURANDA-PR
RIA Nº 030/2014 - RH
Depõe sobre nomeação em cargo em

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná
Rua Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87155-000 - Juranda-Pr
LEI Nº 2.812/2014
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER À EMPRESA JM PAES AUTO CENTER - ME, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO

V - A empresa beneficiária mudar a destinação do imóvel, diferir daquela para que foi autorizada, sem expressa autorização do Município.
VI - Cláusula de que os bens objetos das concessões não poderão

ART. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º, desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Amendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e controlá-los dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:
I - Não integrar o ativo da Caixa Econômica Federal.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 01/2014

**Contrato administrativo entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2014**

A Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Orlando Walecki, portador de RG nº 1.789.288-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 313.424.779-87, residente e domiciliado à Rua João de Souza Martins, 270, Pitanga - PR, CEP 85.200-000, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado **Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava-PR, representada pelo Sr. Julio de Oliveira, portador de RG nº 450831 - SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 146.030.041-68, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 11/2011, de 20 de janeiro de 2011, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 1/2014, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Agente de Integração, para administração de estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior ou pós-graduação, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades desta Câmara de Vereadores de Pitanga.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor discriminado da seguinte forma:

3 (três) vagas para estudantes de curso de educação superior ou pós-graduação

- valor da bolsa: R\$800,00
- vale-transporte: R\$ 100,00
- Valor da taxa administrativa: 6% (seis por cento)
- Valor das bolsas juntamente com os vales-transportes para 10 meses: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
- Valor das bolsas juntamente com os vales-transportes e recesso remunerado proporcional (R\$ 2.250,00): R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta).
- Valor máximo admitido para a taxa de administração para 10 meses: R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
- Valor global admitido para 10 meses com a taxa de administração: R\$ 31.005,00 (trinta e um mil e cinco reais).

§ 1º O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

§ 2º O valor mensal pago à contratada será proporcional ao número de estagiários que a Câmara solicitar, não havendo nenhum tipo de pagamento caso não seja solicitado estagiários.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



prestação do objeto.

§ 1º A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura do objeto e nela fará constar a modalidade e número da licitação e o número do contrato (Pregão Presencial nº 1/2014 e contrato nº 1/2014).

§ 2º Caso se verifique erro na nota/fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota:

§ 3º As notas/faturas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga, durante o horário do expediente.

§ 4º O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º Nas notas fiscais/faturas deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa, sob pena de não serem empenhadas.

§ 6º O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



Para estagiários

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**001 Legislativo Municipal**

**01.031.01012-003 Manutenção das atividades legislativas**

**3.3.90.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física**

Para taxa de administração da empresa contratada

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**001 Legislativo Municipal**

**01.031.01012-003 Manutenção das atividades legislativas**

**3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

## **CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações da contratante:

- I - identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;
- II - receber os estudantes encaminhados pela agente de integração e providenciar a lotação na respectiva unidade;
- III - assinar o Termo de Compromisso de Estágio, conjuntamente com a Contratada, Instituição de Ensino e o Estudante;
- IV - possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;
- V - designar servidor para atuar como Supervisor do estágio;
- VI - solicitar à Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades;
- VII - efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio, sendo





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



descontado desse valor, o correspondente às faltas sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação;

VIII - efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à Contratada;

IX - emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e o Certificado de Estágio.

Constituem obrigações da contratada:

I - manter-se durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente;

II - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

III - executar o objeto nos termos de Lei nº 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato;

IV - celebrar contratos/convênios com as instituições de ensino público e privado mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor;

V - selecionar os estudantes candidatos, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pela Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado;

VI - encaminhar os estudantes selecionados para entrevista, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação de contratação pela Câmara de Vereadores;

VII - elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:

- a) identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;
- b) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- c) valor da bolsa mensal;
- d) carga horária semanal de trinta horas;
- e) as tarefas que lhe serão cometidas;





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- f) assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes Câmara de Vereadores e do Agente de Integração;
- g) duração do estágio, obedecido ao período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 semestres;
- h) obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

VIII - fornecer o Manual do Estagiário;

IX - fazer às suas expensas seguro de acidentes pessoais para os estagiários;

- a) a cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente.

X - operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto à Contratante, à Instituição de Ensino e o Estudante;

XI - manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda;

XII - preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;

XIII - informar a Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

XIV - cumprir e observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações, pela contratante, estudante e instituição de ensino que se refiram a estagiários na Administração Pública, visando a operacionalização do programa de estágio;

XV - promover o treinamento dos supervisores;

XVI - assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

XVII - acompanhar o estágio, inclusive com avaliações semestrais.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de toda e qualquer





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente contrato e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento) sobre a parcela vencida.

## CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Presencial nº 1/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Especificação do serviço:

- a) prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa-estágio da Câmara de Vereadores de conformidade com a legislação em vigor;
- b) a Contratada executará os serviços de conformidade com as disposições deste edital, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º Do estágio:

- a) o estágio será realizado na Câmara de Vereadores de Pitanga, em consideração ao que determina a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- b) o estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Pitanga;
- c) o estagiário terá direito à Bolsa-Auxílio, mais vale transporte, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 1/2014, bem como a proposta da Contratada.
- b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93.
- c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

c) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa do INSS e do FGTS, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam rerepresentadas.


d) A Contratada deverá rerepresentar os documentos habilitatórios que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara de Vereadores de Pitanga - Paraná.

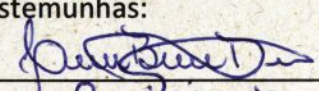
Pitanga, 19 de Fevereiro de 2014.

  
Câmara de Vereadores de Pitanga  
**Orlando Walecki**  
Contratante


  
Centro de Integração de Estudantes -  
Estágios CIN **Julio de Oliveira**  
Contratada ESTAGIOS CIN - PITANGA  
CPF 146.030.041-88  
RG 450.831

Testemunhas:

1)

  
Nome: **Caroline Buchmann Dias**  
RG: **8451600-7**  
CPF: **035067789-19**

2)

  
Nome: **Julio Cesar Teixeira**  
RG: **3842082-4/PR**  
CPF: **835.411609-34**





# EDITAIS

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 16/2014  
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2014  
Tipo: Menor Preço por Item

RECEBIMENTOS DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS:  
DIA: 13/03/2014 HORA: até às 13:30 Horas

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:  
DIA: 13/03/2014 HORA: 13:30 Horas

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freios e filtros, para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município, conforme anexo 1, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 73.972,00 (setenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais)

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: [www.corumbataidosul.pr.gov.br](http://www.corumbataidosul.pr.gov.br), e ou email: [licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br).

Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO AYASSI FILHO  
Pregoeiro  
Portaria nº 01/2014

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**

CNPJ: 75.370.148/0001-17

**EXTRATOS DE CONVALIDAÇÕES**

**PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2014**

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2014  
OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL AMADOR.  
EMPRESA: LIGA AMADORA DE FUTEBOL REGIONAL DE CAMPO MOURÃO  
FULCRO: ART. 25 DA LEI 8.666/93  
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 5.000,00  
DATA: 19/02/2014

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
[www.camaraepitanga.pr.gov.br](http://www.camaraepitanga.pr.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do contrato nº 1/2014 referente ao Pregão Presencial nº 1/2014.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN - CNPJ nº 03.233.240/0001-24.

Objeto: contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado.

Valor da taxa de administração: 6% (seis por cento).

Valor total do contrato: R\$ 31.005,00 (trinta e um mil e cinco reais).

Vigência: 10 (dez) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 19/02/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

PORTARIA Nº 079/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS DECISÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Fica convocada a Assembleia Municipal do Conselho Municipal de Educação de Engenheiro Beltrão conforme determinação legal da Lei nº 1.501/2009.

ARTIGO 2º - A Assembleia Municipal do Conselho de Educação será presidida pelo Senhor Daniel Cleogário da Silva e na sua ausência pelo Senhor Nucleia Mariano e Senhora Rita de Cássia Pereira, Coordenadora Geral da Assembleia.

ARTIGO 3º - A Assembleia será realizada no dia 28 de fevereiro de 2014, a partir das 13:00hs, dependências do Pólo de Apoio Presencial, localizado na Rua Clotário Portugal, nº115, neste município.

ARTIGO 4º - A Assembleia terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

ARTIGO 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Daniel Cleogário da Silva  
Coordenador Geral: Nucleia Mariano, Rita de Cássia Pereira  
Coordenadoras Adjuntas: Marcio Rodrigues, Camila Lourdes de Angeli Brunetti, Marlene Brito Alves de Souza, Erica Elisandra Viana Pereira Grigoli, Cristiana Aparecida Tonhati, Tatiani Biff, Marinelou Lourenço de Jesus Rodrigues, Rosali Rodrigues Pereira, Vinicius Troli Gaioto, Melina Villar Dall Agnol

Credenciamento: Josiane Aparecida Plantia, Eloide Cleogário Marinho

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

Relatora: Dalaine Regina Garcia

Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial da Assembleia Municipal de Educação, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadoras Adjuntas: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Assembleia. Local da realização, alimentação, suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Relator: Elaborar documentos, oficiais convocando palestrantes, convidados e delegados da Assembleia, e elaborar o relatório final.

Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados e os convidados da Assembleia.

ARTIGO 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

ARTIGO 8º - A Secretaria Municipal de Educação dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

ARTIGO 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE DIVULQUE-SE CUMPRASE

Engenheiro Beltrão-PR, 19 de fevereiro de 2014.

Daniel Cleogário da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2014**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Engenheiro Beltrão RESOLVE, após apresentação das sobras de recursos das contas vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Social, e repassadas ao município de Engenheiro Beltrão, aprovar a reprogramação apresentada pelo Órgão Gestor do município e registrada na ata nº 01/2014, de 19 de fevereiro de 2014.

Engenheiro Beltrão, 19 de fevereiro de 2014.

Marcio Rodrigues  
Presidente CMAS

Demais membros:  
Rosângela Luiza  
Anelise de Jesus  
Jusara Carabali

**MUNICÍPIO DE MAMBORÉ**

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22  
Rua Guadalupe, 645 - Fone (41) 3568-8000 - Fax (41) 3568-1149  
Fax compras (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000  
e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 09/2014**

DETERMINA QUE O VIVEIRO MUNICIPAL, CULTIVE MUDAS DA ERVA MATE (*Hesperagrostis*), E QUE O MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, QUANDO FIZER A REPOSIÇÃO DE ÁRVORES, PLANTE UM PORCENTUAL NUNCA INFERIOR A 20% (VINTE POR CENTO) DE MUDAS DA REFERIDA PLANTA.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamboré, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o viveiro municipal obrigado a manter a disposição do município e dos mamboreenses mudas de erva mate, árvore símbolo de Mamboré, conforme Lei Municipal 23/2008.

Art. 2º - O município de Mamboré fica obrigado, quando da reposição das árvores nos perímetros urbanos da sede e comunidades, a plantar no mínimo 20% (vinte por cento) de mudas de erva mate (*Hesperagrostis*).

Parágrafo Único - Quando de poda das árvores de erva mate, a colheita será comercializada e a renda revertida aos cofres públicos.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para garantir a sua execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Nelson Ctiminácio, Mamboré, 19 de fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEI CALORI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MAMBORÉ**

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22  
Rua Guadalupe, 645 - Fone (41) 3568-8000 - Fax (41) 3568-1149  
Fax compras (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000  
e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE Pregão Nº 14/2014

O Município de Mamboré, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convoca Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Nº 14/2014
TIPO	menor preço por itens
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	10/03/2014
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	PREFEITURA MUN. DE MAMBORÉ RUA GUADALAJARA, 645 CEP: 87.340-000
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30 dias após a realização dos serviços
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	PREFEITURA MUN. DE MAMBORÉ RUA GUADALAJARA, 645 CEP: 87.340-000
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACOS) EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE NA AREA URBANA DO MUNICÍPIO E PATRIMONIO GUARANI

LOCAL PARA ADQUIRIR EDITAL: Paço Municipal Nelson Ctiminácio  
Departamento de Compras e Licitações

\* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado

MAMBORÉ, 19 de Fevereiro de 2014.

ARNALDO ANTONIO BARSCZC  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE MAMBORÉ**

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22  
Rua Guadalupe, 645 - Fone (41) 3568-8000 - Fax (41) 3568-1149  
Fax compras (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000  
e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

REGOS NA MODALIDADE Pregão Nº 15/2014

Mamboré, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, seguinte procedimento licitatório:

Pregão Nº 15/2014	menor preço por itens
modalidade	menor preço por itens
data da abertura	12/02/2014
hora da abertura	14:00
local da abertura	PREFEITURA MUN. DE MAMBORÉ RUA GUADALAJARA, 645 CEP: 87.340-000
valor máximo da licitação	114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)
condições de pagamento	30 dias após a realização dos serviços
prazo de contratação	24 horas a partir da convocação
local de execução/entrega	PREFEITURA MUN. DE MAMBORÉ RUA GUADALAJARA, 645 CEP: 87.340-000
objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACOS) EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE NA AREA URBANA DO MUNICÍPIO E PATRIMONIO GUARANI

LOCAL PARA ADQUIRIR EDITAL: Paço Municipal Nelson Ctiminácio  
Departamento de Compras e Licitações

\* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado

MAMBORÉ, 19 de Fevereiro de 2014.

ARNALDO ANTONIO BARSCZC  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Roncador**

PRACA CENTRO - CEP: 87300-000 - RUA GUADALUPE, 645 - FONE: (41) 376-1222 - PARANÁ  
MAMBORÉ - CEP: 87300-000 - RUA GUADALUPE, 645 - FONE: (41) 376-1222 - PARANÁ  
CNPJ: 75.371.991/0001-87

**DECRETO N. 011/2014**

De 19 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: Suspende o contrato administrativo nº 068/2013 e dá outras providências.

A Prefeitura do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições e considerando a recomendação administrativa nº 04/14, emitida pelo Ministério Público, DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a execução do contrato nº 068/2013, oriundo do Processo Administrativo nº 091/2013 - Pregão Presencial nº 43/13, até a apuração final do processo a que se refere a Recomendação Administrativa nº 04/14, emitida pelo Ministério Público da Comarca de Iretama.

Parágrafo Único - Os pagamentos não efetivados até a presente data, em favor da Contratada, ficarão suspensos até o final da apuração ou a comprovação da regularidade do referido contrato perante o Ministério Público.

Art. 2º - Fica aberto aos interessados, o recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - O inteiro teor da documentação que fundamenta o presente ato estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otalles Mendes,  
em 19 de fevereiro de 2014.

Marília PB Gonçalves  
Marília Perotta Bento Gonçalves  
Prefeita Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
[www.camaraepitanga.pr.gov.br](http://www.camaraepitanga.pr.gov.br)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014**

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 8/2014 - GAB,

CONVOCA

Os Vereadores para sessão extraordinária, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2014, às 17:00 horas, para apreciação da seguinte pauta:

- Projeto de lei nº 12/2014 de autoria do Poder Executivo - que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

Paço da Liberdade, em 19 de fevereiro de 2014.

Orlando Wylecki  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, 01 Centro Fone/Fax: (842) 3533-1180 CEP: 85240-000  
[www.matorico.pr.gov.br](http://www.matorico.pr.gov.br) Email: [matorico.pr@gmail.com](mailto:matorico.pr@gmail.com)

**PORTARIA Nº 027/2014**

SÚMULA - Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado em Concurso Público nº 001/2012

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - A Sra. LAURA DE OLIVEIRA SILVA, portadora de cédula de identidade civil nº 5.292.303-4 e inscrição no CPF nº 834.281.609-9 aprovada em Concurso Público nº 01/2012, classificada em 5º lugar, para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,  
17 de fevereiro de 2014

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MAMBORÉ**

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22  
Rua Guadalupe, 645 - Fone (41) 3568-8000 - Fax (41) 3568-1149  
Fax compras (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000  
e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

REGOS NA MODALIDADE Pregão Nº 14/2014

Mamboré, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, seguinte procedimento licitatório:

Pregão Nº 14/2014	menor preço por itens
modalidade	menor preço por itens
data da abertura	10/03/2014
hora da abertura	14:00
local da abertura	PREFEITURA MUN. DE MAMBORÉ RUA GUADALAJARA, 645 CEP: 87.340-000
valor máximo da licitação	114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)
condições de pagamento	30 dias após a realização dos serviços
prazo de contratação	24 horas a partir da convocação
local de execução/entrega	PREFEITURA MUN. DE MAMBORÉ RUA GUADALAJARA, 645 CEP: 87.340-000
objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACOS) EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE NA AREA URBANA DO MUNICÍPIO E PATRIMONIO GUARANI

LOCAL PARA ADQUIRIR EDITAL: Paço Municipal Nelson Ctiminácio  
Departamento de Compras e Licitações

\* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado

MAMBORÉ, 19 de Fevereiro de 2014.

ARNALDO ANTONIO BARSCZC  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**

CNPJ: 75.370.148/0001-17

**ERRATA**

No EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2014, na Modalidade de Licitação Nº 004/2014, ocorreu um erro no valor unitário e global constantes no Lote 11.

ONDE SE LÊ

1 - 01 ATENDIMENTO EM GINECOLOGIA - 03 vezes por semana com 10 dias mensais: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
total do lote: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

TENDIMENTO EM GINECOLOGIA - 03 vezes por semana com 10 dias mensais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
total do lote: R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais).

abertura dos Envelopes permanecerá inalterada

colocar o Edital com as devidas alterações pelo telefone: (41) 3277-1153 ou e-mail: [licitacao@peabiru.pr.gov.br](mailto:licitacao@peabiru.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO ADJUDICATÓRIO**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e atualizações, conforme autorizados pelo Decreto nº 034/2010, e considerando o processo licitatório nº 012/2014, modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD, resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria nº 001/2013, ADJUDICANDO o resultado, à Empresa AS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME.

Engenheiro Beltrão, 18 de Fevereiro de 2014.

Washington Bagão  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

**AVISO DE REVOGAÇÃO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Engenheiro Beltrão, tomam publico que resolvem REVOGAR a Licitação pela modalidade Pregão Presencial nº 112/2013, cujo objeto é a contratação de empresa ou instituição para prestação de serviços técnicos especializados, para o levantamento de dados, comprovação, processamento, apuração, encaminhamento e acompanhamento dos processos de revisão dos passivos previdenciários assumidos pelo Município de ENGENHEIRO BELTRÃO - PR, junto a RFB e a identificação, processamento, apuração e compensação de créditos oriundos do recolhimentos indevidos efetuados ao INSS, decorrentes de folha de pagamento dos servidores vinculados ao RGPS e desoneração da folha de pagamento de pessoal, como também identificar e quantificar eventuais créditos tributários extemporâneos passíveis de aproveitamento, nos termos da legislação aplicável, com indicação e aplicação das formas de aproveitamento dos referidos créditos, através de procedimentos administrativos cabíveis, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Paço Municipal Sidnei Polato, em 18 de Fevereiro de 2014.

Daniel Daher Pereira de Almeida  
Pregoeiro Substituto